



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 39/2016

Brasília-DF, 30 de setembro de 2016.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 39/2016
Brasília-DF, 30 de setembro de 2016.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.211, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera a denominação conferida à Dona Rosa da Fonseca de "Patrona da Família Militar" para "Patrono da Família Militar".....9

PORTARIA Nº 1.212, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Concede estandarte histórico à Comissão Regional de Obras da 5ª Região Militar.....9

PORTARIA Nº 1.213, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Aprova o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do 13º Pelotão de Comunicações.....11

PORTARIA Nº 1.219, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

Aprova a Diretriz para Confecção do Inventário das Obras Artísticas do Coronel R/1 Pedro Paulo Cantalice Estigarribia existentes no âmbito do Exército Brasileiro (EB 10-D-05.002) e dá outras providências.....13

PORTARIA Nº 1.246, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Institui o número de oportunidades para a realização do Concurso de Admissão para o Curso de Altos Estudos Militares para os oficiais das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência e dá outras providências.....18

DESPACHO DECISÓRIO Nº 167/ 2016.

Autorização para celebrar contrato administrativo.....21

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 393-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2016-Republicação.

Cria o Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares e equivalentes.....22

PORTARIA Nº 394-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2016-Republicação.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares e equivalentes e dá outras providências.....22

PORTARIA Nº 423-EME, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera o grupamento de incorporação da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia.....24

PORTARIA Nº 424-EME, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Cria o Estágio de Planejamento Estratégico Organizacional (EPEO) para Oficiais.....24

PORTARIA Nº 425-EME, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Planejamento Estratégico Organizacional (EPEO) para Oficiais.....25

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 120-DGP/DSM, DE 5 DE JULHO DE 2016.

Altera dispositivo da Portaria nº 015-DGP/DSM, de 19 de fevereiro de 2016, que aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2017 (ICC-2017).....26

PORTARIA Nº 189-DGP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Aprova as Normas para Funcionamento das Seções Mobilizadoras.....26

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 172-DECEX, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera dispositivos das Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento Militar e de Aperfeiçoamento de Oficiais Médicos (EB60-IR-12.002).....42

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 066-DCT, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Fixa o Calendário Complementar às Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula nos Estágios de Proteção Radiológica (EB80-IR-73.002) para o ano de 2017.....43

PORTARIA Nº 068-DCT, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Homologa os Requisitos Técnicos Básicos- EB80-RT-76.036, 1ª Edição, 2016, da Viatura Transporte Não Especializado 1 ½ Tonelada, 4x4 VOP 2 (Categoria 2).....44

PORTARIA Nº 069-DCT, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Homologa os Requisitos Técnicos Básicos - EB80-RT-76.033, 2ª Edição, 2016, da Pistola de Combate Calibre 9 mm Parabellum.....44

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 238, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.....52

PORTARIA Nº 239, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.....52

PORTARIA Nº 240, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.....53

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.700-GM/MD, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação para missão no exterior.....53

PORTARIA Nº 1.855-GM/MD, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação para compor delegação militar brasileira no exterior.....53

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.130, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de oficial.....54

PORTARIA Nº 1.131, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.

Nomeação de oficial.....54

PORTARIA Nº 1.142, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de oficial.....55

PORTARIA Nº 1.143, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de oficial.....55

PORTARIA Nº 1.144, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

Nomeação de oficial.....55

PORTARIA Nº 1.146, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de praça.....55

PORTARIA Nº 1.147, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de praça.....56

PORTARIA Nº 1.153, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

Concessão da Medalha do Pacificador.....56

PORTARIA Nº 1.154, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de militar.....57

PORTARIA Nº 1.155, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de militar.....57

PORTARIA Nº 1.160, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Oficial à disposição.....57

PORTARIA Nº 1.161, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Nomeação de oficial.....58

PORTARIA Nº 1.162, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de militar.....58

PORTARIA Nº 1.163, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de oficial.....58

PORTARIA Nº 1.171, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de praça.....58

PORTARIA Nº 1.172, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de militar.....59

PORTARIA Nº 1.173, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de militar.....59

PORTARIA Nº 1.174, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de militar.....59

PORTARIA Nº 1.175, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de militar.....60

<u>PORTARIA Nº 1.178, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de oficial.....	60
<u>PORTARIA Nº 1.205, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Dispensa, Recondução e Designação de Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Classificados.....	60
<u>PORTARIA Nº 1.208, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Autorização para viagem de serviço ao exterior.....	61
<u>PORTARIA Nº 1.209, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	61
<u>PORTARIA Nº 1.210, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Homologação de viagem de serviço ao exterior.....	62
<u>PORTARIA Nº 1.214, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	62
<u>PORTARIA Nº 1.215, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Autorização para viagem de serviço ao exterior.....	63
<u>PORTARIA Nº 1.216, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Autorização para viagem de serviço ao exterior.....	63
<u>PORTARIA Nº 1.217, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	64
<u>PORTARIA Nº 1.218, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	64
<u>PORTARIA Nº 1.220, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Dispensa de curso no exterior.....	65
<u>PORTARIA Nº 1.221, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	65
<u>PORTARIA Nº 1.222, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	65
<u>PORTARIA Nº 1.223, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	66
<u>PORTARIA Nº 1.224, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Concessão da Medalha do Pacificador.....	66
<u>PORTARIA Nº 1.225, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.....	67
<u>PORTARIA Nº 1.229, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	68
<u>PORTARIA Nº 1.230, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	68
<u>PORTARIA Nº 1.231, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	69
<u>PORTARIA Nº 1.232, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	69
<u>PORTARIA Nº 1.235, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	69

<u>PORTARIA Nº 1.236, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	71
<u>PORTARIA Nº 1.237, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	71
<u>PORTARIA Nº 1.238, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	72
<u>PORTARIA Nº 1.239, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	72

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 374-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	73
<u>PORTARIA Nº 375-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	73
<u>PORTARIA Nº 376-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	74
<u>PORTARIA Nº 377-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	74
<u>PORTARIA Nº 378-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	75
<u>PORTARIA Nº 379-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	76
<u>PORTARIA Nº 380-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Insubsistência de Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	77
<u>PORTARIA Nº 381-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	77
<u>PORTARIA Nº 382-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	78
<u>PORTARIA Nº 383-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	79
<u>PORTARIA Nº 384-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	80
<u>PORTARIA Nº 385-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Insubsistência de Concessão de Medalha Militar.....	81
<u>NOTA Nº 056-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....	81

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.211, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera a denominação conferida à Dona Rosa da Fonseca de "Patrona da Família Militar" para "Patrono da Família Militar".

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, após ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército e a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar a denominação conferida à Dona Rosa da Fonseca por meio da Portaria do Comandante do Exército nº 650, de 10 de junho de 2016, que aprova a Diretriz para a entronização de Dona Rosa da Fonseca como Patrona da Família Militar e implantação do Dia da Família Militar, de "Patrona da Família Militar" para "Patrono da Família Militar".

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.212, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Concede estandarte histórico à Comissão Regional de Obras da 5ª Região Militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

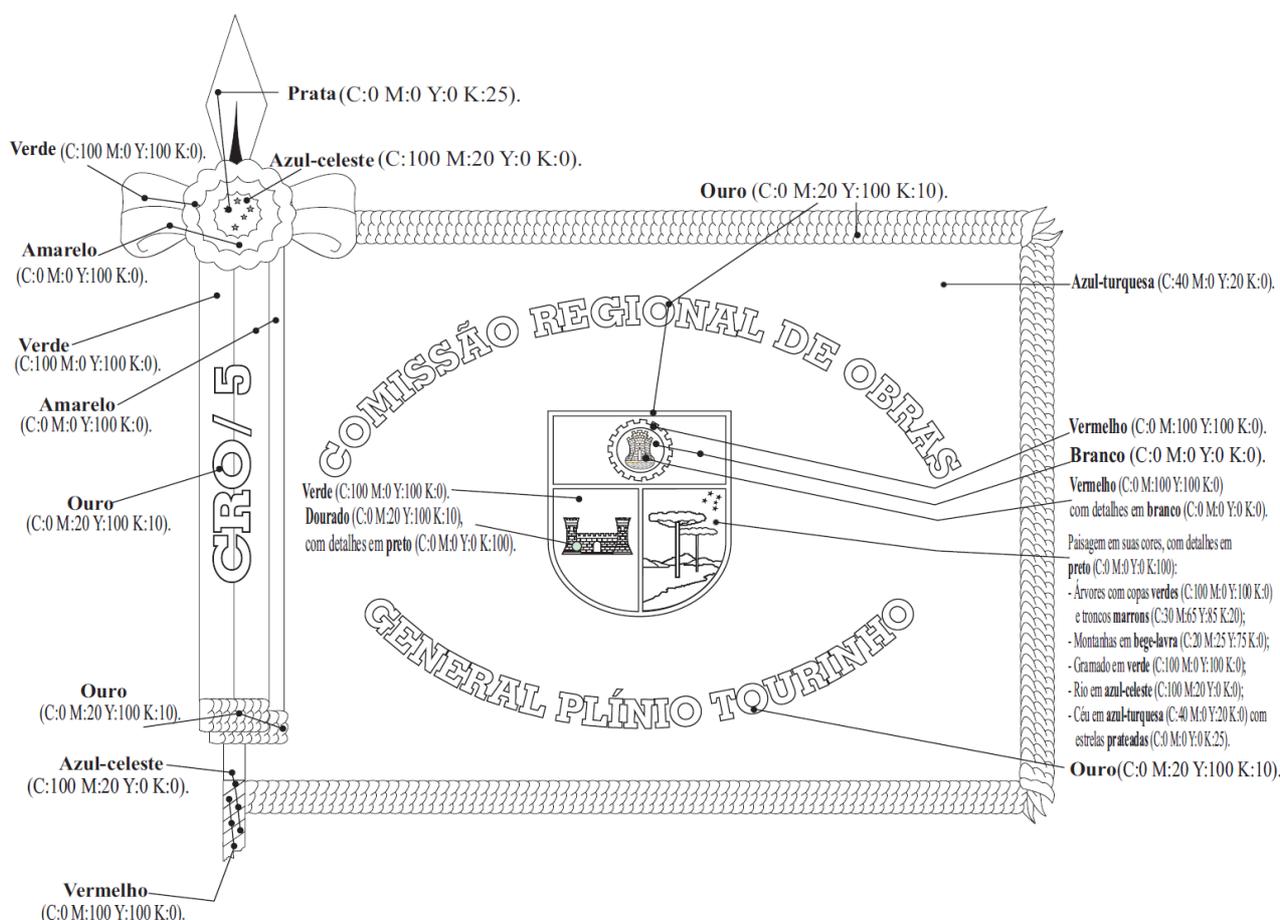
Art. 1º Conceder à Comissão Regional de Obras da 5ª Região Militar, com sede na cidade de Curitiba-PR, o estandarte histórico, conforme o modelo anexo.

Parágrafo único. O estandarte histórico terá a seguinte descrição heráldica: "Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de azul-turquesa. No coração, um escudo português contorneado de dourado tendo, no chefe coticado de ouro, o distintivo do Quadro de Engenheiros Militares, de vermelho sobre campo de branco. Campo partido por filete de ouro tendo, à destra, uma fortificação com poterna e janelas fechadas, de ouro com detalhes de preto. À sinistra, uma paisagem diurna, em suas cores, com: duas árvores, três montanhas, campo gramado, rio e a constelação do Cruzeiro do Sul. Em arco, o dístico: 'COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS', no chefe, e 'GENERAL PLÍNIO TOURINHO', na ponta, ambos de ouro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrita, em caracteres de ouro, a designação militar da OM: 'CRO/ 5'."

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
ESTANDARTE HISTÓRICO DA
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 5ª REGIÃO MILITAR





PORTARIA Nº 1.213, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Aprova o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do 13º Pelotão de Comunicações.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

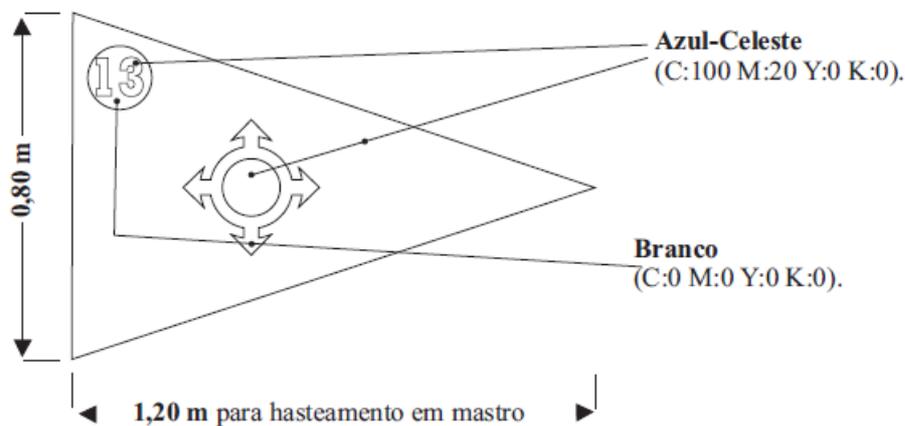
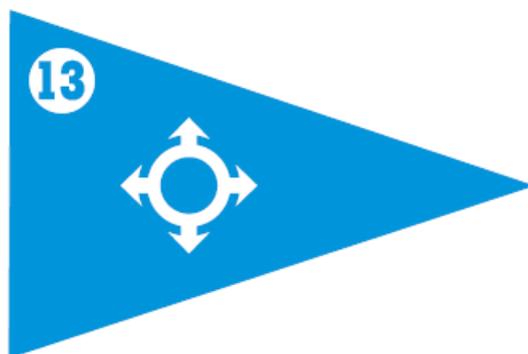
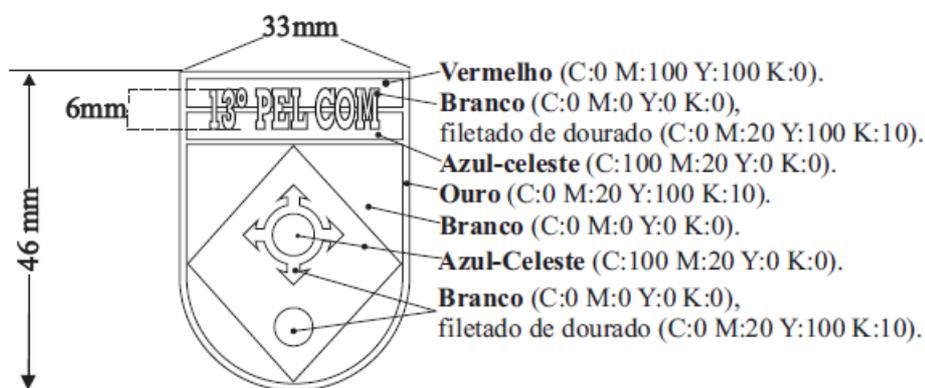
Art. 1º Aprovar o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do 13º Pelotão de Comunicações, com sede na cidade de Cuiabá-MT, conforme o modelo anexo.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO
13º PELOTÃO DE COMUNICAÇÕES



- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.



PORTARIA Nº 1.219, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

Aprova a Diretriz para Confecção do Inventário das Obras Artísticas do Coronel R/1 Pedro Paulo Cantalice Estigarríbia existentes no âmbito do Exército Brasileiro (EB 10-D-05.002) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, ouvidos o Estado-Maior do Exército (EME) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Confecção do Inventário das Obras Artísticas do Coronel R/1 Pedro Paulo Cantalice Estigarríbia existentes no âmbito do Exército Brasileiro (EB 10-D-05.002), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o EME, os comandos militares de área (C Mil A), os órgãos de direção setorial (ODS) e o órgão de direção operacional (ODOp) adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA CONFECÇÃO DO INVENTÁRIO DAS OBRAS ARTÍSTICAS DO CORONEL R/1 PEDRO PAULO CANTALICE ESTIGARRÍBIA EXISTENTES NO ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (EB10-D-05.002)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à elaboração do inventário do acervo artístico do Coronel R/1 Pedro Paulo Cantalice Estigarríbia existente no âmbito do Exército Brasileiro (EB).

2. OBJETIVOS

- a. Identificar a localização e promover a preservação das obras do autor no âmbito do EB.
- b. Catalogar todas as obras do autor existentes no âmbito do EB.
- c. Contribuir para o fortalecimento do espírito cívico, dos valores morais e éticos no âmbito do EB e da sociedade, por meio da difusão das obras do autor.

3. REFERÊNCIAS

- a. Diretriz Preliminar do Comandante do Exército (Pensamento e Intenção do Comandante do Exército), de 26 de fevereiro de 2015.
- b. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001).
- c. Portaria nº 325-EME, de 9 de dezembro de 2015, que aprova a Diretriz de Pessoal do Exército Brasileiro 2016-2022 (EB20-D-01.028).

d. Portaria nº 341-EME, de 17 de dezembro de 2015, que aprova a Diretriz de Educação e Cultura do Exército Brasileiro 2016-2022 (EB20-D-01.031).

e. Portaria nº 255-EME, de 4 de julho de 2016, que aprova a Diretriz para a Implantação do Projeto sobre Raízes, Valores e Tradições (EB20-D-10.026).

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) A História do Exército confunde-se com a própria História da Nação Brasileira. É de amplo conhecimento, no âmbito do EB, a contribuição do trabalho cultural realizado pelo Coronel R/1 Pedro Paulo Cantalice Estigarríbia, que, ao longo da sua vida, vem produzindo vários quadros de pintura que retratam a História Militar Brasileira em diferentes épocas. Esse rico acervo, hoje em dia, encontra-se em várias Organizações Militares (OM) no âmbito da Força.

2) Nessa perspectiva, avulta a importância da reunião do conhecimento de todas as obras desse importante artista da cultura militar brasileira em um catálogo técnico. De certo, o Exército é depositário de rico, amplo e valioso patrimônio histórico e cultural, material e imaterial, produto do trabalho de muitas gerações. Preservar e divulgar esse legado são desafios permanentes. Portanto, o eventual desaparecimento do acervo cultural ou o desinteresse pela contínua acumulação de cultura, institucional e nacional, representam indiscutível risco para a preservação da memória do Exército e do País.

3) Nesse contexto, em consonância com a Ação Específica nº 15 do Pensamento e Intenção do Comandante do Exército, onde consta a diretriz de implementar projetos, ações e atividades socioculturais e comportamentais para a internalização e a difusão da cultura militar aos públicos interno e externo, incluindo a realização de pesquisa científica e a preservação do patrimônio cultural, material e imaterial do Exército, este Projeto se apresenta como um vetor de divulgação da história militar.

b. Alinhamento Estratégico

A implantação do Projeto de Confecção do Inventário das Obras Artísticas do Coronel R/1 Pedro Paulo Cantalice Estigarríbia existentes no âmbito do Exército Brasileiro atenderá às seguintes demandas do Planejamento Estratégico do Exército (PEEx) 2016-2019:

- Objetivo Estratégico do Exército (OEE 11) - FORTALECER OS VALORES, OS DEVERES E A ÉTICA MILITAR.

1) Estratégia 11.1 - Desenvolvimento de programas de preservação e divulgação da cultura institucional.

- Ação Estratégica 11.1.2 - Incentivar o intercâmbio e a divulgação da cultura institucional.

2) Estratégia 11.2 - Desenvolvimento de programas de preservação dos valores da Instituição.

- Ação Estratégica 11.2.1 - Implementar programas de desenvolvimento de atitudes inerentes à profissão militar.

5. EXECUÇÃO

a. Implantação

1) O Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) será a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto.

2) O Gerente do Projeto (GP) será o Diretor da Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército (DPHCEX).

3) O Supervisor do Projeto será designado pelo Diretor da DPHCEX.

b. Prioridade do projeto

O projeto de confecção do inventário das obras artísticas do Coronel R/1 Pedro Paulo Cantalice Estigarribia, existentes no âmbito do EB, terá sua prioridade estabelecida pelo Gab Comandante do Exército (Cmt Ex).

c. Orientações para a execução

1) A Organização Militar (OM) detentora de obra(s) do autor deverá providenciar a elaboração e remessa da(s) Ficha(s) de Identificação de Obra de Arte (FIOA), conforme modelo anexo, via Canal de Comando, ao comando militar de área (C Mil A), órgão de direção setorial (ODS) ou órgão de direção operacional (ODOp) enquadrante.

2) Uma vez consolidadas pelos C Mil A, ODS ou ODOp, as FIOA deverão ser remetidas, via Canal de Comando, ao GP, para que seja elaborado o inventário das obras do autor existentes no âmbito do EB.

3) O GP deverá elaborar um Relatório Sumário do Estado de Conservação das obras do autor.

4) A OM detentora de obra(s) do autor deverá providenciar a elaboração e remessa do(s) registro(s) imagético(s) da(s) mesma(s), via Canal de Comando, ao C Mil A, ODS ou ODOp enquadrante.

5) Uma vez consolidados pelos C Mil A, ODS ou ODOp, os registros imagéticos das obras do autor deverão ser remetidos, via Canal de Comando, ao GP, para que seja elaborado o Catálogo Técnico das obras do autor existentes no âmbito do EB.

6) De posse do Catálogo Técnico, o GP deverá propor ao Chefe do DECEX as linhas de ação que poderão ser adotadas para a preservação de cada uma das obras, bem como levantar, em estreita ligação com o autor, os custos estimados para a intervenção em cada uma das peças que necessitam ser restauradas, recuperadas ou apenas higienizadas.

7) Sempre que viável e vantajoso para a administração, o autor realizará as intervenções nas obras na Guarnição de Porto Alegre-RS, cabendo ao GP providenciar, junto ao DECEX, a descentralização dos recursos necessários ao custeio de transporte e seguro do acervo, quando for o caso.

d. Sequência das ações

ANO	PRAZO	AÇÕES A REALIZAR	RESPONSÁVEL
2016	Até 30 OUT	Designação dos integrantes da Equipe do Projeto.	GP
	Até 30 DEZ	Remessa da(s) FIOA, via canal de comando, ao C Mil A, ODS ou ODOp.	OM detentora da(s) obra(s)
2017	Até 28 FEV	Remessa das FIOA consolidadas, via canal de comando, ao GP.	C Mil A, ODS e ODOp
	Até 30 MAR	Elaboração do inventário das obras do autor.	GP
	Até 15 ABR	Remessa do inventário, via canal de comando, à OM detentora da(s) obra(s) e das orientações de configuração técnicas mínimas necessárias ao registro imagético (filmagem e fotografia) da obra.	GP
	Até 30 MAIO	Registro imagético da(s) obra(s), conforme inventário fornecido pelo GP	OM detentora da(s) obra(s)
	Até 15 JUN	Remessa dos registros imagéticos da(s) obra(s), via canal de comando, ao C Mil A, ODS ou ODOp.	OM detentora da(s) obra(s)
	Até 15 JUL	Remessa consolidada dos registros imagéticos das obras, via canal de comando, ao GP.	C Mil A, ODS e ODOp

ANO	PRAZO	AÇÕES A REALIZAR	RESPONSÁVEL
2017	Até 15 AGO	Análise dos registros imagéticos recebidos e consolidação do relatório sumário do estado de conservação das obras.	GP
	Até 30 SET	Em coordenação com o autor, apresentar proposta de intervenção nas obras (quantidade, prazo e custo) para 2018, via canal de comando, ao Cmt Ex.	GP
	Até 30 OUT	Remessa de Catálogo Técnico e registros imagéticos das obras, via canal de comando, ao Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx).	GP
	Até 30 NOV	Ratificação ou retificação das obras que sofrerão intervenção em 2018, em coordenação com o autor.	GP
	Até 15 DEZ	Divulgação permanente das obras no sítio eletrônico do Exército Brasileiro e dos respectivos C Mil A, ODS, ODOp e OM detentora.	CCOMSEx, C Mil A, ODS e ODOp
2018	Até 30 JAN	Descentralização de recursos orçamentários em favor dos C Mil A, ODS, ODOp e OM detentoras das obras, mediante solicitação do GP.	DECEx
	Até 30 SET	Adoção das medidas administrativas necessárias à intervenção nas obras, em coordenação com o GP e o autor.	C Mil A, ODS, ODOp e OM detentora
	Até 30 DEZ	Editar livro com as principais obras do autor.	GP

e. Recursos disponíveis para a implantação do projeto

1) Para a fase de consolidação das informações das FIOA (inventário), confecção do Relatório Sumário do Estado de Conservação e do Catálogo Técnico, considerar somente os recursos humanos e materiais disponíveis ao alcance do GP.

2) Para as fases de confecção e remessa das FIOA ao GP, bem como de registro imagéticos das obras, considerar os recursos materiais e humanos disponíveis nas OM detentoras das obras. Na falta absoluta de recursos humanos e materiais para a realização da entrega, a OM detentora deverá solicitar apoio ao escalão superior imediato.

6. ATRIBUIÇÕES

a. DECEx

1) Supervisionar o desenvolvimento do inventário das obras artísticas do Cel Estigarríbia existentes no âmbito do EB.

2) Propor ao Cmt Ex, quando for o caso, atos normativos decorrentes.

b. CCOMSEx

- Divulgar de forma ampla e permanente, junto ao público interno e externo, as obras artísticas do Cel Estigarríbia existentes no âmbito do EB.

c. DPHCEx (GP)

1) Reunir, gerenciar e consolidar as informações relativas às obras do autor.

2) Elaborar relatório sumário do estado de conservação das obras do autor.

3) A partir da reunião das FIOA e dos registros imagéticos das obras, confeccionar um catálogo técnico que mapeie todas as peças existentes no âmbito do EB.

4) Elaborar proposta de intervenção nas obras do autor que respeite a originalidade do acervo, seja exequível no prazo e apresente o menor custo possível.

5) Descentralizar os recursos visando à aquisição dos insumos necessários à restauração das obras, em coordenação com os detentores diretos dos acervos e com o próprio autor.

6) Elaborar proposta de publicação de um livro contendo parte das obras do autor, a partir do catálogo técnico produzido.

d. C Mil A, ODS e ODOp (Assessores Culturais)

1) Consolidar as informações recebidas de suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS), por meio das FIOA, e remetê-las para o GP, via canal de comando.

2) Adotar as medidas administrativas necessárias à restauração das obras que estejam, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, em coordenação com o GP e o autor que as produziu.

e. Todas as OM

1) Elaborar e remeter a(s) FIOA e os registros imagéticos da(s) obra(s) de que é detentor ao C Mil A, ODS ou ODOp enquadrante.

2) Adotar, mediante estreita ligação com o GP, medidas administrativas necessárias para que o autor possa promover a intervenção na obra, quando esta assim o exigir.

f. Supervisor do Projeto

1) Representar o GP.

2) Secundar o GP, assegurando a execução de todas as atividades previstas.

3) Exercer controle e prestar contas ao GP quanto ao desenvolvimento das diversas etapas do Projeto.

4) Identificar e comunicar ao GP fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções.

5) Cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas no Plano do Projeto.

6) Submeter à aprovação do GP todos os documentos elaborados.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O Sistema Cultural do Exército (SCEEx) tem por finalidade a coordenação dos esforços para a consecução dos objetivos culturais da Força e o estabelecimento de um canal técnico entre os diversos escalões, racionalizando e agilizando o fluxo de informações de interesse da área cultural da Força.

b. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste Projeto, entre o GP e todos os órgãos envolvidos.

8. ANEXO

- FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA DE ARTE

ANEXO
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA DE ARTE

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA DE ARTE (PINTURA)	
Nome do autor: Pedro Paulo Cantalice Estigarríbia	
Data da obra:	Técnica utilizada: () a óleo () aquarela () pastel () desenho () quache () acrílico () carvão () caneta e tinta () lápis de cor () outro
Dimensões (altura x largura/cm):	Localização (OM/UF):
Estado de conservação: () excelente () bom () regular () deteriorado* () muito deteriorado*	
(*) Descrição sucinta da deterioração	
Descrição da obra:	
Imagem: ** (**) Atentar para o enquadramento centralizado da obra, iluminação e mínimo de 300 dpi	

PORTARIA Nº 1.246, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Institui o número de oportunidades para a realização do Concurso de Admissão para o Curso de Altos Estudos Militares para os oficiais das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art. 1º Instituir o número de oportunidades para a realização do Concurso de Admissão para o Curso de Comando e Estado-Maior para os oficiais das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência.

Art. 2º Estabelecer que o referido Concurso de Admissão:

I - tenha como universo de inscrição os capitães e os majores das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência; e

II - possibilite ao oficial das turmas de 2005 e posteriores, no máximo, 4 (quatro) oportunidades consecutivas para a sua realização, a partir do último ano no posto de capitão, considerado para tal o ano de início da promoção da turma ao posto de major, até o terceiro ano no posto de major;

Art. 3º Estabelecer que os oficiais das turmas de 2004 e anteriores terão as suas oportunidades reduzidas conforme constante no quadro Anexo.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 703, de 17 de novembro de 2003, após a entrada em vigor desta portaria.

ANEXO
CONCURSO DE ADMISSÃO

ANO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Turmas Concorrendo	TU 1999	TU 2000	TU 2001	TU 2002	TU 2003	TU 2004	TU 2005	TU 2006	TU 2007	TU 2008	TU 2009
	TU 1998	TU 1999	TU 2000	TU 2001	TU 2002	TU 2003	TU 2004	TU 2005	TU 2006	TU 2007	TU 2008
	TU 1997	TU 1998	TU 1999	TU 2000	TU 2001	TU 2002	TU 2003	TU 2004	TU 2005	TU 2006	TU 2007
	TU 1996	TU 1997	TU 1998	TU 1999	TU 2000	TU 2001	TU 2002	TU 2003	TU 2004	TU 2005	TU 2006
	TU 1995	TU 1996	TU 1997	TU 1998	TU 1999	TU 2000	x	x	x	x	x
	TU 1994	TU 1995	TU 1996	TU 1997	TU 1998	TU 1999	x	x	x	x	x
	TU 1993	TU 1994	TU 1995	TU 1996	TU 1997	TU 1998	x	x	x	x	x
	7 Turmas	4 Turmas	4 Turmas	4 Turmas	4 Turmas						

DESPACHO DECISÓRIO Nº 167/ 2016.

Em 22 de setembro de 2016

PROCESSO: PO nº 1202578/2016 - Gab Cmt Ex

EB: 64536.020653/2016-15

ASSUNTO: Autorização para celebrar contrato administrativo.

COMANDO MILITAR DO NORTE

1. Processo originário do Comando Militar do Norte, que solicita autorização para celebrar contrato administrativo para prestação de serviço de locação de veículos, em proveito da 23ª Brigada de Infantaria de Selva (23ª Bda Inf SI).

2. Considerando:

a. o disposto no inciso I do § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e no art. 6º da Portaria Normativa nº 545-MD, de 7 de março de 2014, e tendo em vista o previsto no art. 9º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 26 de setembro de 2014, o § 2º do art. 2º da Portaria nº 67/MPOG, de 1º de março de 2016, e o disposto na Portaria nº 36/GAP/GM-MD, de 15 de abril de 2016;

b. tratar-se de solicitação de autorização para celebrar contrato administrativo para prestação de serviço de locação de veículos, em proveito da 23ª Bda Inf SI, visando atender às atividades inerentes às Eleições 2016 e possíveis demandas do Grupo de Trabalho Araguaia (GTA), conforme DIEx nº 681-E4/EM/CMN, de 14 de setembro de 2016, e DIEx nº 705-E4/23ª Bda, de 21 de setembro de 2016;

c. que os valores estão abrangidos na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército, distribuídos da seguinte forma:

I. R\$ 1.120.750,00 (um milhão cento e vinte mil setecentos e cinquenta reais), a ser contratado com a empresa CRUZ & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 08.016.893/0001-75; e

II. R\$ 1.647.500,00 (um milhão seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), a ser contratado com a empresa JJ E SILVA EIRELI, CNPJ nº 69.607.729/0001-27;

d. que a contratação em comento é considerada de relevância e urgência;

e. que a Consultoria Jurídica da União no Estado do Pará emitiu o Parecer nº 460/2016/CJU-PA/CGU/AGU, de 27 de junho de 2016, favorável ao prosseguimento do processo, desde que atendidas as orientações em destaque naquele parecer; e

f. que o Ordenador de Despesas do 23º Batalhão Logístico de Selva (23º B Log SI) atestou, por meio do DIEx nº 840-SALC/Fisc Adm/Cmt/SCmt, de 15 de setembro de 2016, que foram atendidas, integralmente, as recomendações sugeridas no parecer supracitado, dou o seguinte

DESPACHO

a. **AUTORIZO** a celebração dos contratos administrativos referente à prestação de serviço de locação de veículos, em proveito da 23ª Bda Inf SI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Pregão nº 16/2016 - 23º B Log SI, com as empresas citadas na letra “c.”, do nº 2, deste despacho.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 393-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2016-Republicação.

Cria o Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares e equivalentes.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares e equivalentes, com o objetivo de atualizar e ampliar conhecimentos, possibilitando aos concludentes a capacitação continuada para prosseguimento em suas carreiras.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Considerar revogada a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 227, de 13 de dezembro de 2006, a partir de 1º de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 394-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2016-Republicação.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares e equivalentes e dá outras providências.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares e equivalentes (CP/CAEM), a partir de 1º de janeiro de 2018:

I - integre as Linhas de Ensino Militar Bélico, Científico-Tecnológico e de Saúde, o grau superior e a modalidade de preparação;

II - funcione na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME);

III - tenha a duração máxima de 9 (nove) meses, em atividades de educação a distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 900 (novecentos) alunos por curso, até o ano de 2020 e de, no máximo, 600 (seiscentos) alunos por curso, a partir do ano de 2021;

VI - tenha, como universo de seleção:

a) obrigatoriamente, os oficiais das Armas, do Sv Int e do QMB, a partir do sétimo ano no posto de capitão, referente ao ano da matrícula, para as turmas de formação da AMAN do ano de 2005, inclusive, e posteriores, que atenderem às condições para a realização do Concurso de Admissão aos Cursos de Altos Estudos Militares (CA/CAEM);

b) voluntariamente:

1) os oficiais das Armas, do Serviço de Intendência (Sv Int) e do Quadro de Material Bélico (QMB), a partir do sétimo ano no posto de capitão, referente ao ano da matrícula, para as turmas de formação da AMAN do ano de 2004, inclusive, e anteriores, que atenderem às condições para a realização do CA/CAEM;

2) os oficiais do Quadro de Engenheiros Militares (QEM) e do Quadro de Médicos do Serviço de Saúde (Sv Sau), a partir do sétimo ano no posto de capitão, referente ao ano da matrícula, que atenderem às condições para a realização do CA/CAEM; e

3) os oficiais do Quadro de Dentistas e do Quadro de Farmacêuticos do Serviço de Saúde, a partir do sétimo ano no posto de capitão, referente ao ano da matrícula.

VII - a partir de 2022, para efetuar a matrícula, todos os oficiais deverão possuir, obrigatoriamente, o Índice de Proficiência Linguística (IPL) mínimo de ING 2121 ou ESP 2121;

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo DGP; e

IX - tenha o funcionamento a cargo do DECEX.

Art. 2º Estabelecer que o CP/CAEM seja pré-requisito para a realização do CA/CAEM.

Art. 3º Estabelecer que o CP/CAEM seja pré-requisito para a matrícula no Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM).

Art. 4º Estabelecer que o CP/CAEM seja pré-requisito à seleção para a Qualificação Funcional Específica (QFE), para os oficiais das Armas, do Sv Int e do QMB, das turmas de formação do ano de 2005, inclusive, e posteriores.

Art. 5º As solicitações de adiamento deverão ser encaminhadas, por meio de requerimento, ao DGP, a quem caberá apreciá-las.

Art. 6º Determinar que a presente portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 7º Determinar que continuam aplicáveis as condições de funcionamento do curso previstas na Portaria nº 227-EME, de 13 de dezembro de 2006, até 31 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 423-EME, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera o grupamento de incorporação da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, § 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, e consoante com o que propõe o Comando Militar do Nordeste (CMNE), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Alterar o grupamento de incorporação da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia, de "A" para "A" e "B", a partir da incorporação de 2017.

Art. 2º Determinar que os órgãos de direção setorial, o COTER, o CMNE e a 7ª RM adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar o art. 1º da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 229, de 25 de setembro de 2014, no que diz respeito à Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

PORTARIA Nº 424-EME, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Cria o Estágio de Planejamento Estratégico Organizacional (EPEO) para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 514-Cmt Ex, de 29 de junho 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e em consonância com o estabelecido no inciso VII do art. 2º da Portaria nº 1.266-Cmt Ex, de 10 de setembro de 2015 e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Planejamento Estratégico Organizacional (EPEO) para Oficiais, que tem os objetivos de capacitá-los para conduzir o processo de planejamento estratégico e de elaborar o Plano de Gestão das Organizações Militares (OM).

Art. 2º Conceder aos oficiais concludentes dos cursos e estágios de Planejamento Estratégico Organizacional realizados até o ano de 2016, por meio da Fundação *Trompovsky*, as mesmas prerrogativas do EPEO.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 425-EME, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Planejamento Estratégico Organizacional (EPEO) para Oficiais.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 514-Cmt Ex, de 29 de junho 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e em consonância com o estabelecido no inciso VII do art. 2º da Portaria nº 1.266-Cmt Ex, de 10 de setembro de 2015 e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento para o Estágio de Planejamento Estratégico Organizacional (EPEO) para Oficiais:

- I - integre todas as Linhas de Ensino, o grau superior e a modalidade de estágio geral;
- II - funcione, a partir de 2016, na Escola de Instrução Especializada (EsIE);
- III - tenha a duração de até 4 (quatro) semanas, perfazendo o total de 40 (quarenta) horas na modalidade de EAD;
- IV - tenha a periodicidade, em princípio, de até dois estágios por ano;
- V - possibilite a matrícula de até 250 (duzentos e cinquenta) oficiais por estágio;
- VI - tenha como universo de seleção:
 - a) para o primeiro estágio de cada ano - oficiais nomeados Cmt/Ch/Dir OM, valor U e SU independente, com ou sem autonomia administrativa; e
 - b) para o segundo estágio de cada ano - S Cmt/S Ch/S Dir das OM em que ocorrer nomeação de Cmt/Ch/Dir e o assessor de gestão ou oficial com encargos na atividade de gestão de comando de oficial-general.
- VII - tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo DGP;
- VIII - tenha o cadastramento dos aprovados realizado pelo DGP, mediante relação enviada pelo DECEX; e
- IX - tenha o seu funcionamento regulado pelo DECEX.

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 120-DGP/DSM, DE 5 DE JULHO DE 2016.

Altera dispositivo da Portaria nº 015-DGP/DSM, de 19 de fevereiro de 2016, que aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2017 (ICC-2017).

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “b”, da Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 192, de 1º de outubro de 2015, resolve:

Art.1º Alterar o Anexo - Calendário Geral, da Portaria nº 015-DGP/DSM, de 19 de fevereiro de 2016, que aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2017 (ICC-2017), que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO CALENDÁRIO GERAL

.....		
.....		
MATRÍCULA		
TIPO	PERÍODO	LOCAL
CPOR/NPOR	15 FEV	OM de destino
TG	1º MAR	
EsIM	Conforme PRC	Sede da EsIM

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 189-DGP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Aprova as Normas para Funcionamento das Seções Mobilizadoras.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL** no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso II, Art.4º e o inciso III do Art.18 do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 007, de 18 de fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para o Funcionamento das Seções Mobilizadoras (EB30-N30-011), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SUMÁRIO

	Art.
CAPÍTULO	
CAPÍTULO I - FINALIDADE.....	1º
CAPITULO II - LEGISLAÇÃO BÁSICA.....	2º
CAPITULO III - CONCEITOS.....	3º
CAPÍTULO IV - GENERALIDADES.....	4º/9º
CAPÍTULO V - SEÇÕES MOBILIZADORAS	
Seção I - Tipos.....	10
Seção II - Denominação e Subordinação.....	11/13
Seção III - Composição das Seções.....	14/15
CAPÍTULO VI - ATRIBUIÇÕES.....	16
Seção I - Seção Mobilizadora de Guarnição.....	17
Seção II - Circunscrição de Serviço Militar ou Posto de Recrutamento e Mobilização.....	18
Seção III - Seção Mobilizadora Regional.....	19
CAPÍTULO VII - OFICIAL MOBILIZADOR E AUXILIARES	
Seção I - Designação.....	20/24
Seção II - Atribuições do Oficial Mobilizador.....	25
CAPÍTULO VIII - ESTÁGIO DE OFICIAL MOBILIZADOR	
Seção I - Finalidade.....	26/27
Seção II - Condições de Execução.....	28/32
CAPITULO IV - PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	33/40

NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DAS SEÇÕES MOBILIZADORAS (EB30-N30-011)

CAPÍTULO I FINALIDADE

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade estabelecer as concepções gerais para o funcionamento das Seções Mobilizadoras Regionais e de Guarnições, bem como atribuir as responsabilidades e competências aos integrantes e órgãos do Sistema de Mobilização de Recursos Humanos do Exército Brasileiro.

CAPÍTULO II LEGISLAÇÃO BÁSICA

Art. 2º Estas Normas têm por referência a legislação abaixo relacionada:

I. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 - Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM).

II. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 - Lei do Serviço Militar (LSM). Portaria nº 005-Res - EME, de 28 de fevereiro de 2002 - Aprova a Diretriz para a racionalização da estrutura do Serviço Militar.

III. Portaria nº 005-Res - EME, de 28 de fevereiro de 2002 - Aprova a Diretriz para a racionalização da estrutura do Serviço Militar.

IV. Portaria nº 201-EME, de 16 de abril de 2007 - Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE).

V. Portaria nº 131-EME, de 7 de dezembro de 2007 - Instruções Reguladoras da Mobilização de Recursos Humanos (IR 20-20).

VI. Portaria nº 216-DGP, de 3 de setembro de 2009 - Aprova a Diretriz Setorial de Planejamento de Mobilização de Recursos Humanos (DSPMRH).

VII. Portaria nº 230-DGP, de 17 de setembro de 2009 - Aprova as Instruções de Mobilização aos Órgãos de Serviço Militar (IMOSM).

VIII. Portaria Normativa nº 1489-MD, de 3 julho de 2015 - Aprova a Política de Mobilização Militar MD41-P-01.

IX. Portaria Normativa nº 2.330-MD, de 28 de outubro de 2015 - Aprova a Doutrina de Mobilização Militar - MD41-M-01 - 2ª Edição/2015.

X. Portaria nº 241-DGP, de 23 de outubro de 2013 - Aprova as Diretrizes para o Exercício de Apresentação da Reserva e Comemorações do Dia do Reservista.

CAPÍTULO III CONCEITOS

Art. 3º Estas Normas utilizam os seguintes conceitos:

I. Acantonamento de Mobilização: é o local onde fica inicialmente instalado o pessoal depois de mobilizado.

II. Base de Mobilização: é o conjunto das organizações militares, meios e pessoal existentes na Força que serve de arcabouço para a Estrutura Militar de Mobilização.

III. Balanço de Meios: é a relação entre recursos existentes e necessários ao emprego operacional da Força;

IV. Centro de Apresentação: é o local onde são recebidas as apresentações do pessoal convocado;

V. Centro de Reunião: é o local para onde são transportados os apresentados para fins de seleção (inspeção de saúde) ou encaminhamento para as OM de destino.

VI. Enquadramento: é o ato de atribuir, a um militar, uma função baseada em claros no Quadro de Cargos (QC).

VII. Escalão de Mobilização: é um conjunto de GU, OM ou fração de GU ou OM que recebeu o mesmo prazo para ser mobilizado e ficar em condições de emprego.

VIII. Plano de Encaminhamento de Pessoal: é o plano que contém os dados necessários ao encaminhamento do pessoal da reserva, desde seu município de domicílio até seu destino de mobilização, a fim de satisfazer o “encargo”. É o detalhamento de todo o fluxo logístico percorrido pelos Recursos Humanos.

IX. Prazo de Mobilização: é o tempo necessário à realização das operações de mobilização para que o encargo atinja seu efetivo previsto.

X. Posto de Recrutamento e Mobilização (PRM): oriundo da racionalização do Serviço Militar, os PRM têm por missão realizar todas as atividades inerentes ao serviço militar e mobilização de pessoal em sua área de jurisdição.

XI. Seção Mobilizadora (SecMob): é a Seção encarregada dos assuntos de Mobilização de Pessoal, vinculada a um Comando, Chefia ou Direção, para auxiliá-lo nos trabalhos de preparo e execução dos encargos de mobilização previstos para uma ou mais OM.

XII. SERMIL (Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização): Sistema atualmente utilizado para gerenciar o Recrutamento e a Reserva Mobilizável.

XIII. Zona de Mobilização: é a área territorial que inclui os municípios de onde serão convocados os recursos humanos necessários à satisfação dos encargos de mobilização atribuídos às OM.

CAPÍTULO IV GENERALIDADES

Art. 4º A Mobilização Nacional, instituto presente na Carta Magna brasileira de 1988, é um conjunto de atividades planejadas, orientadas e empreendidas pelo Estado, complementando a Logística Nacional, para capacitar o País a realizar ações estratégicas no campo da defesa nacional. Neste sentido, cresce de importância, para a nação Brasileira, a mobilização dos seus recursos materiais e humanos para a defesa de sua integridade territorial e atendimento a calamidades públicas e catástrofes naturais.

Art. 5º A Mobilização Militar, como parte integrante da mobilização nacional, consiste no conjunto de atividades planejadas, orientadas e empreendidas pelo Estado, desde a situação de normalidade, complementando a logística militar, destinadas a capacitar as Forças Armadas (FA) para enfrentar situações de emergência, decorrentes de ameaças à soberania nacional, à integridade territorial e aos interesses nacionais, dentro e fora do território brasileiro, bem como situações de crise (catástrofes, desastres naturais etc.), dotando-as de todos os recursos adicionais (humanos, material, instalações e serviços), que serão obtidos do Poder e do Potencial Nacionais.

Art. 6º O Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), integrado ao Sistema de Mobilização Militar (SISMOMIL), tem o Estado-Maior do Exército (EME) como órgão orientador, supervisor, coordenador e controlador, no nível de direção geral, e o Departamento-Geral do Pessoal

(DGP) como órgão central com a competência de gestão das atividades de mobilização e de desmobilização dos recursos humanos.

Art. 7º A Diretoria de Serviço Militar (DSM), subordinada ao DGP, é o órgão técnico normativo, responsável por dirigir, orientar e coordenar as atividades relativas à mobilização de pessoal do Exército Brasileiro, bem como o controle e manutenção do banco de dados dos militares da reserva.

Art. 8º Os integrantes do SIMOBE utilizarão o Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar (SERMIL), ou sistema que vier a substituí-lo, como ferramenta de Tecnologia de Informação (TI) com o objetivo de gerenciar atividades relativas à mobilização e desmobilização de recursos humanos, tais como: levantamento de carências, preenchimento de encargos de mobilização e controle da reserva mobilizável do Exército.

Art. 9º Os trabalhos de preparo da mobilização são realizados em tempos de normalidade e têm por objetivo garantir que as necessidades em Recursos Humanos sejam supridas em sua plenitude, durante a execução da mobilização, quando decretada. Para tanto, a gestão da reserva mobilizável e seus processos devem ser constantemente revistos e aperfeiçoados, de forma a criar condições para que as atividades de execução da mobilização, sobretudo a convocação, seleção e encaminhamento de pessoal, sejam realizadas com rapidez e eficiência.

CAPÍTULO V

SEÇÕES MOBILIZADORAS

Seção I

Tipos

Art. 10. As Seções Mobilizadoras classificam-se, segundo suas constituições e encargos, em quatro tipos:

- I. Seção Mobilizadora de Guarnição (SecMobGu);
- II. Seção Mobilizadora de Posto de Recrutamento e Mobilização (SecMob PRM);
- III. Seção Mobilizadora de Circunscrição de Serviço Militar (SecMob CSM); e
- IV. Seção Mobilizadora Regional (SecMob R).

Seção II

Denominação e Subordinação

Art. 11. As Seções Mobilizadoras serão denominadas de acordo com a sigla da Organização Militar (OM) a que estiverem vinculadas, por exemplo:

- I. SecMob Gu/32º BIMtz;
- II. SecMob PRM/9º B Log;

III. SecMob4ª CSM; e

IV. SecMob R/Comdo 11ª RM.

Art. 12. No trato dos assuntos que se relacionam com seu papel de Órgão Mobilizador, a SecMob subordina-se ao Comdo da RM, em cujo território estiver estabelecida, e ao Cmt ou Ch da OM a que estiver vinculada no trato das questões administrativas e disciplinares.

Art.13. Hierarquicamente as SecMob CSM, SecMobGu e SecMob PRM se equivalem, sendo subordinadas à SecMob R.

Seção III

Composição da Seção

Art. 14. A Seção Mobilizadora tem seu efetivo definido pelo EME em Quadro de Cargos Previstos (QCP) específico, tendo como Chefe um Oficial do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), denominado Oficial Mobilizador, designado pelo Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) em processo de seleção conduzido pela DCEM.

Art. 15. A SecMob disporá de instalações, mobiliário e de material permanente próprios, necessários ao seu funcionamento, os quais serão fornecidos e geridos pela OM a que estiver vinculada.

CAPÍTULO VI

ATRIBUIÇÕES

Art. 16. Durante a fase do Preparo da Mobilização as Seções Mobilizadoras desenvolvem seus planejamentos atentando para o fiel cumprimento das diretrizes, ordens e instruções de mobilização, visando ficar em condições de convocar os recursos humanos em sua área de jurisdição.

Seção I

Da Seção Mobilizadora de Guarnição

Art. 17. São atribuições inerentes à SecMobGu:

I. Verificar se as organizações militares localizadas em sua guarnição atualizaram, no sistema, a situação dos militares licenciados no corrente ano;

II. Verificar se foram atualizados, no sistema, os dados dos militares da reserva remunerada que se apresentaram nas SIPs e/ou OPIPS, em sua guarnição, no corrente ano;

III. Coordenar, em sua guarnição, as atividades do exercício de apresentação da reserva (EXAR) conforme as Ordens e Instruções Regionais expedidas;

IV. A partir das instruções regionais, verificar junto às OM quais serão as estruturas das SU de Reacomplimento, Guarda ao quartelamento e Guarda Territorial;

V. Prever, para cada OM em sua guarnição, o efetivo necessário para completar os seguintes encargos:

a) Complemento: consiste no efetivo da reserva mobilizável a ser empregado conforme a necessidade de completar o Quadro de Cargos (QC) da OM, aproveitando o “Enquadramento” do pessoal da ativa já existente.

b) Subunidade de Reacompletamento: correspondente a 1/3 (um terço) do efetivo da OM, em princípio, uma subunidade completa, para atender às suas próprias necessidades de reacompletamento, ou de outra OM, a critério da Região Militar.

c) Guarda Territorial: é a OM responsável pela defesa dos pontos sensíveis/estruturas estratégicas de uma determinada região da Zona de Defesa. Seu Quadro de Cargos corresponde a uma OM-tipo de mesmo valor da OM de origem. Sua composição poderá ser alterada mediante planejamento operacional de Defesa Territorial (DT) da OM, encaminhado à RM de vinculação.

d) Guarda ao Aquartelamento: é a fração responsável pela segurança patrimonial das instalações do aquartelamento. Seu Quadro de Cargos corresponde ao de um Pelotão-tipo de Infantaria com efetivo específico para cada OM, devendo ser considerado o remanejamento dos seus efetivos extra QC, bem como a necessidade de rodízio de guarnição de serviço.

VI. Atribuir aos integrantes da reserva na disponibilidade sob seu controle os encargos de Mobilização citados no item anterior, para cada uma das Unidades apoiadas;

VII. Terminados os trabalhos referentes aos encargos, elaborar as Listas de Carência de Recursos Humanos, relativas às OM apoiadas, e encaminhá-las à RM de subordinação;

VIII. Receber, por meio do sistema, a relação dos Recursos Humanos distribuídos pela RM enquadrante e destiná-los ao suprimento do encargo deficitário informado;

IX. Concluída a atividade de distribuição desses Recursos Humanos, informar à RM qual o efetivo existente na sua disponibilidade, bem como a LCRH atualizada.

X. Propor à Seção Mobilizadora Regional o efetivo a ser matriculado nos diversos cursos e estágios (CFC, CFST, Curso de Formação de Oficiais da Reserva). O objetivo dessa medida é suprir os encargos deficitários a partir do aumento da disponibilidade na reserva. A proposta deverá discriminar por OM os encargos que serão supridos; e

XI. Elaborar os Planos de Mobilização dos Recursos Humanos e remetê-los às RM, o qual deverá abordar, entre outros, os seguintes assuntos:

a) base de mobilização;

b) balanço de meios;

c) centros de apresentação;

d) centros de reunião;

- e) acantonamento de mobilização;
- f) inspeção de saúde;
- g) distribuição de uniforme e material;
- h) encaminhamento do pessoal;
- i) prazos de mobilização e emprego;
- j) editais de convocação;
- k) formas de divulgação;
- l) notificações individuais;
- m) destinos da mobilização;
- n) disponibilidade;
- o) lista de carências de Recursos Humanos; e
- p) estimativa de recursos financeiros necessários para os trabalhos de mobilização (formas de divulgação, convocação, transportes, passagens, diárias, aluguel de instalações, etc).

Seção II

Da Seção Mobilizadora de Circunscrição de Serviço Militar ou Posto de Recrutamento e Mobilização

Art. 18. São atribuições inerentes à SecMob CSM e SecMob PRM:

I. Após consulta às Delegacias de Serviço Militar situadas em sua área de responsabilidade, propor à RM enquadrante locais para servirem de Centros de Apresentação e Acantonamentos de Mobilização;

II. Verificar se as organizações militares localizadas em sua guarnição atualizaram, no sistema, a situação dos militares licenciados no corrente ano;

III. Verificar se foram atualizados, no sistema, os dados dos militares da reserva remunerada que se apresentaram nas SIPs e/ou OPIPS, em sua guarnição, no corrente ano;

IV. Coordenar, em sua guarnição, as atividades do exercício de apresentação da reserva (EXAR) conforme as Ordens e Instruções Regionais expedidas;

V. A partir das instruções regionais, verificar junto às OM quais serão as estruturas das SU de Reacomplimento, Guarda ao quartelamento e Guarda Territorial;

VI. Prever, para cada OM em sua guarnição, o efetivo necessário para completar os seguintes encargos:

a) Complemento: consiste no efetivo da reserva mobilizável a ser empregado conforme a necessidade de completar o Quadro de Cargos (QC) da OM, aproveitando o “Enquadramento” do pessoal da ativa já existente.

b) Subunidade de Reacompletamento: correspondente a 1/3 (um terço) do efetivo da OM, em princípio, uma subunidade completa, para atender às suas próprias necessidades de reacompletamento, ou de outra OM, a critério da Região Militar.

c) Guarda Territorial: é a OM responsável pela defesa dos pontos sensíveis/estruturas estratégicas de uma determinada região da Zona de Defesa. Seu Quadro de Cargos corresponde a uma OM-tipo de mesmo valor da OM de origem. Sua composição poderá ser alterada mediante planejamento operacional de Defesa Territorial (DT) da OM, encaminhado à RM de vinculação.

d) Guarda ao Aquartelamento: é a fração responsável pela segurança patrimonial das instalações do aquartelamento. Seu Quadro de Cargos corresponde ao de um Pelotão-tipo de Infantaria com efetivo específico para cada OM, devendo ser considerado o remanejamento dos seus efetivos extra QC, bem como a necessidade de rodízio de guarnição de serviço.

VII. Atribuir aos integrantes da reserva na disponibilidade sob seu controle os encargos de Mobilização citados no item anterior, para cada uma das Unidades apoiadas;

VIII. Terminados os trabalhos referentes aos encargos, elaborar as Listas de Carência de Recursos Humanos, relativas às OM apoiadas, e encaminhá-las à RM de subordinação;

IX. Receber, por meio do sistema, a relação dos Recursos Humanos distribuídos pela RM enquadrante e destiná-los ao suprimento do encargo deficitário informado;

X. Concluída a atividade de distribuição desses Recursos Humanos, informar à RM qual o efetivo existente na sua disponibilidade, bem como a LCRH atualizada.

XI. Propor à Seção Mobilizadora Regional o efetivo a ser matriculado nos diversos cursos e estágios (CFC, CFST, Curso de Formação de Oficiais da Reserva). O objetivo dessa medida é suprir os encargos deficitários a partir do aumento da disponibilidade na reserva. A proposta deverá discriminar por OM os encargos que serão supridos; e

XII. Elaborar os Planos de Mobilização dos Recursos Humanos e remetê-los às RM, o qual deverá abordar, entre outros, os seguintes assuntos:

- a) base de mobilização;
- b) balanço de meios;
- c) centros de apresentação;
- d) centros de reunião;

- e) acantonamento de mobilização;
- f) inspeção de saúde;
- g) distribuição de uniforme e material;
- h) encaminhamento do pessoal;
- i) prazos de mobilização e emprego;
- j) editais de convocação;
- k) formas de divulgação;
- l) notificações individuais;
- m) destinos da mobilização;
- n) disponibilidade;
- o) lista de carências de Recursos Humanos; e
- p) estimativa de recursos financeiros necessários para os trabalhos de mobilização (formas de divulgação, convocação, transportes, passagens, diárias, aluguel de instalações, etc).

Seção III

Da Seção Mobilizadora Regional

Art. 19. São atribuições inerentes à SecMob R:

I. Verificar se foram atualizados, no sistema, os dados dos militares da reserva remunerada que se apresentaram nas SIPs e OPIPS em seu grande comando territorial;

II. Solicitar ao Comando Militar de Área que sejam matriculados, nos diversos cursos e estágios (CFC, CFST, Curso de Formação de Oficiais da Reserva), o efetivo necessário ao preenchimento dos encargos das OM e ao aumento da disponibilidade. A solicitação deverá discriminar, por OM, os encargos a serem supridos;

III. Consolidar as demandas referentes à Mobilização de Recursos Humanos dos órgãos do SIMOBE subordinados e assessorar o Comando da Região Militar;

IV. Definir e distribuir os encargos de mobilização;

V. Elaborar e expedir ordens e instruções regionais de mobilização de recursos humanos, os quais deverão abordar os seguintes assuntos:

a) encargos atribuídos a cada OM;

- b) zona de mobilização de cada OM;
- c) centros de apresentação;
- d) centros de reunião;
- e) acantonamento de mobilização;
- f) inspeção de saúde;
- g) encaminhamento do pessoal;
- h) distribuição de suprimento classe II;
- i) prazos de mobilização e de emprego (prioridades) escalões de mobilização;
- j) formas de convocação;
- k) destino da mobilização;
- l) composição do enquadramento, complemento, repletamento e guarda ao aquartelamento; e
- m) estimativa de recursos financeiros necessários para os trabalhos de preparo.

VI. Redistribuir o efetivo da disponibilidade existente em sua área de jurisdição;

VII. Elaborar o Plano Regional de Mobilização de Recursos Humanos e encaminhá-lo ao DGP, acompanhado da estimativa de custos. Esse Plano deverá abordar os seguintes assuntos:

- a) base de mobilização;
- b) encargos regionais;
- c) balanço de meios;
- d) classes e categorias a mobilizar;
- e) movimentações necessárias;
- f) formas de convocação da reserva;
- g) instrução da tropa;
- h) inspeção de saúde;

- i) encaminhamento de pessoal;
- j) prazos de mobilização e de empregos dos encargos;
- k) escalões de mobilização; e
- l) estimativa de recursos financeiros necessários para os trabalhos demobilização.

VIII. O Plano de Execução da Mobilização é consubstanciado pelo Diário de Mobilização que, além das previsões relativas à mobilização de Pessoal, tratará também de todas as outras atividades de mobilização que dizem respeito aos encargos atribuídos;

IX. O Diário de Mobilização conterà, em detalhes, todas as providências, medidas e ações que deverão ser realizadas a partir do recebimento da Ordem de Mobilização. Todos os documentos, iniciando-se por aquele que acusa o recebimento da ORDEM DE MOBILIZAÇÃO, deverão estar prontos, faltando, para ser expedida, somente a data e a assinatura competente;

X. O Diário de Mobilização pode ser constantemente atualizado de forma a responder às evoluções da situação, desde a normalidade, e as informadas pelo escalão superior;

XI. As providências e as medidas a serem tomadas, as ações a realizar e os documentos a serem expedidos devem estar arrolados na ordem cronológica de seu desencadeamento, com a indicação dos elementos encarregados de realizá-los;

XII. Os Planos de Mobilização são considerados abertos, podendo ser modificados, mesmo quando já aprovados, de acordo com as diretrizes, instruções ou ordens posteriores recebidas; e

XIII. O grau de sigilo dos documentos que tratam de mobilização e as medidas de segurança referentes à pessoal, instalações, guarda e manuseio dos documentos, serão estabelecidos em legislação específica.

CAPÍTULO VII

OFICIAL MOBILIZADOR E AUXILIARES

Seção I

Designação

Art. 20. A designação para a função será realizada pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), de acordo com as Normas para Seleção de Militares para Designação dos Cargos de Oficial Mobilizador Regional e Oficial Mobilizador de Guarnição, Portaria Nº 310-DGP/DCEM, de 17 de dezembro de 2013.

Parágrafo único - Depois de designado, o Oficial Mobilizador deverá permanecer dois anos no exercício da função, podendo a critério da Região Militar, ser reconduzido pelo período de 01 ano não prorrogável.

Art. 21. Os cargos de Of Mob R e Of Mob Gu deverão ser ocupados, prioritariamente, por Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), podendo ser ocupado por 1º ou 2º tenente, exceto músicos. Nestes casos, o oficial gozará dos mesmos deveres e prerrogativas inerentes ao posto de capitão.

Art. 22. Em virtude do previsto no artigo anterior e a especificidade de sua função, o Oficial Mobilizador:

I. Não participa das situações em que a tropa, no seu todo ou em parte, se ausentar do aquartelamento, por mais de 24 horas;

II. Não concorre aos serviços de escalas de oficial-de-dia;

III. Não concorre à escala de representação, sindicância, exame de pagamento e demais escalas não relacionadas à Mobilização de Pessoal; e

IV. Não deverá exercer outras funções ou atividades não relacionadas à Mobilização de Pessoal.

Art. 23. O afastamento temporário da função somente será permitido:

I. Por motivo de férias regulamentares;

II. Para o gozo de licenças, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Nesses casos, compete ao Cmt ou Ch da OM designar outro Oficial para responder pela função, em princípio, o Ch da 1ª Seção.

Art. 24. O afastamento definitivo, antes do prazo mínimo previsto, dar-se-á, obrigatoriamente, mediante proposta do Cmt da RM ao Ch do DGP, nos seguintes casos:

I. Afastamento do serviço ativo;

II. Licença por prazo superior a 60 (sessenta) dias; e

III. Ineficiência funcional.

Parágrafo único. O afastamento definitivo por ineficiência funcional poderá implicar, se for o caso, em sanção disciplinar, ficando ainda o Oficial definitivamente "Inapto" para o exercício das funções.

Seção II

Atribuições do Oficial Mobilizador

Art. 25. São atribuições do Oficial Mobilizador:

I. Manter atualizado, no SERMIL, o banco de dados dos reservistas na Zona de Mobilização que lhe foi atribuída;

II. Manter informado o escalão superior das carências de recursos humanos para completar seus encargos;

III. Auxiliar no planejamento e execução de todas as atividades referentes aos exercícios de mobilização realizados em sua zona de mobilização;

IV. Elaborar os Planos de Mobilização, remetendo-os ao escalão superior para fins de análise e aprovação;

V. Incluir nas listas de recursos a mobilizar, aqueles não previstos nas ordens recebidas e que durante os estudos de preparo, surgirem como necessários, desde que possam ser obtidos nas respectivas zonas de mobilização e áreas de atividade;

VI. Nas mesmas condições do item anterior, informar os recursos que não puderam ser obtidos;

VII. Organizar registros e cadastros de recursos existentes em suas áreas, que sejam ou possam vir a ser de interesse da mobilização da Força Terrestre;

VIII. Informar à RM sobre possibilidades e limitações de mobilização em suas áreas;

IX. Manter informado o Cmt, Ch ou Dir da OM que estiver vinculado sobre todas as atividades que estiver desenvolvendo;

X. Manter a legislação de mobilização sempre atualizada e em condições de ser consultada. Para tanto, deverá verificar periodicamente a página eletrônica da Diretoria de Serviço Militar (DSM), sobre a legislação pertinente ao assunto;

XI. Zelar pelo aperfeiçoamento próprio e de seus subordinados; e

XII. Zelar pelo material sob sua responsabilidade, assim como pela excelência dos trabalhos executados, garantindo, desse modo, a efetividade do Sistema de Mobilização.

CAPÍTULO VIII

ESTÁGIO DE OFICIAL MOBILIZADOR

Seção I

Finalidade

Art. 26. O estágio de Oficial Mobilizador tem por finalidade habilitar ao exercício de suas funções os oficiais designados para o cargo.

Art. 27. O Oficial do QAO que, pela primeira vez, exercer a função de Oficial Mobilizador será submetido a um Estágio sobre Mobilização de Pessoal, ministrado pela RM de origem, de forma presencial ou à distância, sob a supervisão da DSM.

Parágrafo único - A critério do Comando da RM enquadrante, poderão frequentar o estágio Sub Tenentes e Sargentos das Seções Mobilizadoras com finalidade de nivelamento de conhecimentos e formação de massa crítica sobre o tema “Mobilização”.

Seção II

Condições de execução

Art. 28. A RM organizará e dirigirá o Estágio, do qual participarão todos os oficiais mobilizadores de sua área de responsabilidade, utilizando como instrutores seus Oficiais e, quando necessário, os de organizações militares a ela subordinadas.

Art. 29. A RM definirá o calendário do estágio dos OfMobGu de sua área de responsabilidade, devendo ocorrer no início do período de designação dos Oficiais, preferencialmente no primeiro trimestre.

Art. 30. O Estágio objetivará o estudo da legislação, a interpretação das instruções para o preparo da mobilização e a utilização do Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar (SERMIL).

Art. 31. O Estágio deverá abordar os seguintes assuntos:

I. Importância e finalidade da mobilização;

II. Legislação vigente;

III. Atividades desenvolvidas na fase do preparo da mobilização;

IV. Condições de acesso na reserva;

V. Atribuições da Seção Mobilizadora e do Oficial Mobilizador Regional e de Guarnição quanto ao preenchimento dos encargos da mobilização;

VI. Trâmite dos documentos referentes à mobilização;

VII. Estudo do enquadramento;

VIII. Estudo do complemento;

IX. Zonas de mobilização;

X. A mobilização no contexto do Serviço Militar;

XI. Estudo das atribuições gerais dos órgãos de Serviço Militar;

XII. Estudo do controle do pessoal das Polícias Militares;

XIII. Destinos de mobilização/ idades limite para convocação;

XIV. Apoio na confecção do Diário de Mobilização no que lhe couber;

XV. Controle do pessoal da reserva (R/1) na disponibilidade (SIP/OPIP);

- XVI. Estudo e otimização do SERMIL;
- XVII. Relatórios gerados pelo SERMIL;
- XVIII. EXAR/ EXARNET e Comemorações do Dia do Reservista;
- XIX. Exercícios de Mobilização da Reserva/Exercícios Adestramento da Reserva;
- XX. Estudo de Taxas e Multas; e
- XXI. Outros julgados necessários.

Art. 32. Todos os assuntos do Estágio deverão ter sua aprendizagem verificada por questionários ou soluções de casos esquemáticos.

CAPÍTULO IV PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 33. A fim de permitir a mobilização adequada de recursos humanos, os eventos tão logo ocorram, devem ser alterados/atualizados no SICAPEX, conforme segue abaixo:

- I. Militares da ativa - pelo Chefe da 1ª Seção/ Chefe de Instrução de Tiros de Guerra;
- II. Os militares da reserva remunerada - pelos Chefes das Seções de Inativos e Pensionistas (SIP) e Órgãos pagadores de Inativos e Pensionistas (OPIP); e
- III. Os militares da reserva não remunerada, pelo Oficial Mobilizador.

Art. 34. Os recursos humanos constituídos pelo pessoal excluído do serviço ativo nos últimos cinco anos (Disponibilidade) serão prioridade para convocação.

Art. 35. O recurso humano convocado para compor o efetivo da Guarda Territorial e da Guarda ao quartelamento deve ser, prioritariamente, o reservista de 2ª categoria. Podendo, em caso de necessidade, ser convocado reservista de 1ª categoria para tal atividade.

Art.36. A SecMob deverá ater-se somente aos recursos em pessoal existentes na Zona de Mobilização (Z Mob) que lhe for atribuída. No caso dos mesmos se mostrarem insuficientes, encaminhar à CSM/PRM de vinculação sua LCRH discriminando por OM os encargos deficitários.

Art. 37. O Diário de Mobilização é um documento de competência da OM mobilizada, de responsabilidade de seu Cmt, devendo ser assessorado em sua elaboração pelos Oficiais ligados as áreas de Planejamento e Operações, de Logística, de Inteligência, de Pessoal e Mobilização.

Art. 38. Em todas as oportunidades que as Seções Mobilizadoras colherem informação de reservistas, deverá ser priorizada a atualização de dados com ênfase no endereço e nos contatos com o mesmo, preferencialmente com endereço eletrônico, a fim de permitir contato com o reservista no menor tempo e com a menor despesas possível.

Art. 39. Por ocasião do EXAR/ EXARNET e ou Exercícios de Mobilização da Reserva deverá ser estudada a divulgação por intermédio de mídias de maior alcance ao público alvo, podendo ser por intermédio de rádio, televisão, internet, mídias sociais e outros veículos de comunicação.

Art. 40. Nos Postos de Recrutamento e Mobilização todos os militares do Quadro Auxiliar de Oficiais deverão estar em condições de desempenhar as funções de Oficial Mobilizador.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 172-DECEX, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera dispositivos das Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento Militar e de Aperfeiçoamento de Oficiais Médicos (EB60-IR-12.002).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, Regulamento da Lei do Ensino no Exército, e a alínea “d” do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, que delega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 6º, incisos I e II dos art. 36, 37 e 38 e inciso VIII do art. 40 das Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento Militar e de Aperfeiçoamento de Oficiais Médicos (EB60-IR-12.002), 2ª Edição, 2016, aprovadas pela Portaria nº 21-DECEX, de 11 de fevereiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Seção I Das Generalidades

Art. 6º

I - para o S Sau (Dentistas, Farmacêuticos), QEM e QCO: ministrados na modalidade de Educação a Distância (EAD), com apresentação obrigatória de artigo científico;

II -

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 36. Compete ao IME:

I - receber e avaliar os artigos científicos remetidos pelas OM dos Of alunos do QEM;

II - remeter à EsAO a avaliação final dos artigos científicos; e

III -

Art. 37. Compete à EsSEx:

I - receber e avaliar os artigos científicos remetidos pelas OM dos Of alunos do S Sau (Dentistas, Farmacêuticos) e os TCC ou DM dos Of alunos Médicos;

II - remeter à EsAO a avaliação final dos artigos científicos, TCC ou DM; e

III -

Art. 38. Compete à EsFCEx:

I - receber e avaliar os artigos científicos remetidos pelas OM dos Of alunos do QCO;

II - remeter à EsAO a avaliação final dos artigos científicos; e

III -

Art. 40. Compete à OM do aluno:

.....

VIII - remeter os artigos científicos, TCC ou DM para avaliação aos Estb Ens correspondentes à formação militar do aluno (IME, EsSEx, EsFCEx).

.....” (NR)

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 066-DCT, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Fixa o Calendário Complementar às Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula nos Estágios de Proteção Radiológica (EB80-IR-73.002) para o ano de 2017.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército, combinado com o que prescrevem o Art. 27 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 6 de outubro de 2000, o inciso III do Art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e em conformidade com a Portaria nº 012-DCT, de 10 de abril de 2013, que

aprovou as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Estágios de Proteção Radiológica (EB80-IR-73.002), com a Portaria nº 335-EME, de 17 de dezembro de 2015, que fixa o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2017, resolve:

Art. 1º Fixar as seguintes datas em complemento ao Calendário Geral (Anexo “A”) das Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula nos Estágios de Proteção Radiológica (EB80-IR-73.002), a ser realizado no Instituto Militar de Engenharia (IME) no ano de 2017:

Nº de Ordem	Responsável	Estágios	Datas	
			Início	Término
1	IME	Estágio Básico de Proteção Radiológica	15 MAIO 17	26 MAIO 17
2		Estágio Avançado de Proteção Radiológica	2 OUT 17	10 NOV 17

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 068-DCT, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Homologa os Requisitos Técnicos Básicos-EB80-RT-76.036, 1ª Edição, 2016, da Viatura Transporte Não Especializado 1 ½ Tonelada, 4x4 VOP 2 (Categoria 2).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea a) do inciso VI do art. 14, do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar os Requisitos Técnicos Básicos - EB80-RT-76.036, 1ª Edição, 2016, relativos aos Requisitos Operacionais Básicos (ROB) Nº 07/95, da Viatura Transporte Não Especializado 1 ½ Tonelada, 4x4, VOP 2 (Categoria 2).

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: os Requisitos Técnicos Básicos-EB80-RT-76.036, 1ª Edição, 2016, da Viatura Transporte Não Especializado 1 ½ Tonelada, 4x4 VOP 2 (Categoria 2) estão publicados em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 069-DCT, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Homologa os Requisitos Técnicos Básicos - EB80-RT-76.033, 2ª Edição, 2016, da Pistola de Combate Calibre 9 mm Parabellum.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea a) do inciso VI do art. 14, do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar os Requisitos Técnicos Básicos - EB80-RT-76.033, 2ª Edição, 2016, relativos aos Requisitos Operacionais Conjuntos (ROC) Nº 15/2013, da Pistola de Combate Calibre 9 mm Parabellum.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 012-DCT, de 11 de fevereiro de 2016, que homologou os Requisitos Técnicos Básicos EB80-RT-76.033 da Pistola de Combate Calibre 9 mm Parabellum, 1ª Edição, 2016.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REQUISITOS TÉCNICOS BÁSICOS	PISTOLA DE COMBATE CALIBRE 9 mm PARABELLUM	EB80-RT-76.033
--	---	-----------------------

1. TÍTULO

Pistola de Combate, calibre 9 mm Parabellum, (EB80-RT-76.033), 2ª Edição 2016.

2. REFERÊNCIAS

Na aplicação destes Requisitos Técnicos Básicos (RTB), devem ser consultados os documentos relacionados neste capítulo e/ou as normas nas edições em vigor à época desta aplicação, devendo, entretanto, ser levado em conta que, na eventualidade de conflito entre os seus textos e o destes RTB, este tem precedência.

- a. AMCP 706-134 - “*Engineering Design Handbook - Maintainability Guide for Design*”.
- b. EB80-RT-76.033 - Pistola de Combate, calibre 9 mm Parabellum - 1ª Edição.
- c. IG-10-78 - Instruções Gerais para o Sistema de Metrologia, Normalização e Certificação da Qualidade e do Desempenho Operacional do Ministério do Exército (SIMETRO-MEx).
- d. IG-20-12 - Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar.
- e. MIL-HDBK-759 - “*Human Factors Engineering for Army Material*”.
- f. MIL-P-71012 - “*Pistol, Semiautomatic, Compact, 9 mm: M11*”.
- g. MIL-STD-810 - “*Environmental Engineering Considerations and Laboratory Tests*”.
- h. MIL-STD-1472 - “*Human Engineering*”.
- i. MIL-STD-1474 - “*Noise Limits*”.
- j. NBR 8094 - “Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio”.
- k. NEB/T-199A com a modificação M1 - “Cartucho 9 M1 - Especificação”.les” - Volume 2.
- l. NEB/T E-203 com a modificação M1 - “Pistolas 9 mm M973 - Especificação.”
- m. NEB/T E-204 com a modificação M1 - “Pistolas 9 mm M975, M975 A1 e M975 A2”.
- n. NEB/T E-267A - “Protótipo de Arma de Porte - Requisitos Gerais”.
- o. Requisitos Operacionais Conjuntos (ROC) nº 15/13 da Pistola de Combate, calibre 9 (nove) mm Parabellum.

3. DEFINIÇÕES, ABREVIATURAS E SIGLAS

Para os efeitos destes RTB, são adotadas as seguintes definições, abreviaturas e siglas:

a. Definições

Alcance útil. Maior alcance para o qual o projétil possua poder de parada (energia cinética residual de pelo menos 15 kgm por cm² de seção reta) suficiente para incapacitar um adversário.

Manuais. Conjunto de documentos, aprovados pela autoridade do projeto, que descreve todas as informações técnicas, de operação e de manutenção do material, sendo classificado em manuais de operação, manuais técnicos, manuais de manutenção e guia rápido de referência.

Manuais de manutenção. Conjunto de documentos aprovados pela autoridade do projeto que descreve as informações técnicas detalhadas para manutenção do material.

Manuais de operação. Conjunto de documentos aprovados pela autoridade do projeto que descreve as informações técnicas detalhadas para operação do material.

Manutenção. Combinação de ações técnicas, administrativas e de supervisão, destinadas a manter ou recolocar um equipamento em condições de desempenhar, eficazmente, as funções para qual foi projetado. Divide-se em escalões, sendo eles o 1º, 2º, 3º e 4º escalões.

Manutenção de 1º escalão. Compreende as ações realizadas pelo usuário ou pela organização militar responsável pelo material, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de funcionamento e de conservação (MD35-G-01).

Manutenção de 2º escalão. Compreende as ações realizadas em organizações de manutenção e que ultrapassem a capacidade dos meios orgânicos da organização militar responsável pelo material (MD35-G-01).

Manutenção de 3º escalão. Compreende as ações de manutenção que exigem recursos superiores aos escalões anteriores, em função do grau de complexidade (MD35-G-01).

Manutenção de 4º escalão. Compreende as ações de manutenção cujos recursos necessários requerem o emprego de instalações fabris da respectiva força, o concurso do fabricante ou representante autorizado, ou, ainda, o uso de instalações industriais especializadas (MD35-G-01).

Requisitos Operacionais Conjuntos. Requisitos estabelecidos pela consolidação das características operacionais e técnicas de emprego comuns às três Forças Armadas.

Requisitos absolutos. Requisitos indispensáveis e incontestáveis que, se não forem todos alcançados, tornam o material inaceitável pelo Exército.

Requisitos desejáveis. Requisitos úteis e importantes, mas que se ao forem atendidos não tornam o material inaceitável pelo Exército.

b. Abreviaturas/Siglas

PARA - Parabellum

Pst - Pistola

RA - Requisito Absoluto

RD - Requisito Desejável

ROC - Requisitos Operacionais Conjuntos

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS BÁSICOS

Visando, no mínimo, atender ao especificado nos REQUISITOS OPERACIONAIS CONJUNTOS (ROC Nº 15/2013) PARA PISTOLA 9 mm devem ser satisfeitas as seguintes exigências:

a. Requisitos Técnicos Absolutos

RTA1) Não apresentar irregularidades quanto ao escapamento de gases pela câmara, quanto à centragem da percussão da cápsula ou outros defeitos de funcionamento, quando submetida ao teste do item 7.3 da Norma NEB/T E-267A, utilizando a munição calibre 9 (nove) mm Parabellum especificada na Norma NEB/T E-199A.

REF.: RA1 (PESO DEZ)

RTA2) Atender ao teste de funcionamento em temperaturas extremas prescrito no item 9.2.4 da Norma NEB/T E-204, sem a ocorrência de incidentes imputáveis à arma, usando a munição específica na Norma NEB/E-199.

REF.: RA2 (PESO DEZ)

RTA3) Apresentar, no máximo, 1 (um) defeito ou incidente imputável à arma no teste de funcionamento previsto no item 7.3 da Norma NEB/T 267A, quando submetida ao “teste de imersão” em água doce e em água salgada (item 4.5.6 do TOP 3-2-045), conforme o método 512, procedimento I, da Norma MIL-STD-810G, realizando uma nova imersão entre cada série de disparos, usando a munição especificada na Norma NEB/T E-199A. Por segurança, realizar o escoamento da arma após cada imersão.

REF.: RA3 (PESO NOVE)

RTA4) Apresentar, no máximo, 1 (um) defeito ou incidente imputável à arma no teste de funcionamento previsto no item 7.3 da Norma NEB/T 267A, quando submetida ao “teste de poeira”, conforme o método 510, procedimento I, da Norma MIL-STD-810, usando a munição especificada na Norma NEB/T E-199A. Durante o teste, a boca da arma deve estar protegida.

REF.: RA3 (PESO NOVE)

RTA5) Apresentar, no máximo, 1 (um) defeito ou incidente imputável à arma no teste de funcionamento previsto no item 7.3 da Norma NEB/T 267A, quando submetida ao “teste de areia”, conforme o método 510, procedimento II, da Norma MIL-STD-810, usando a munição especificada na Norma NEB/T E-199A. Durante o teste, a boca da arma deve estar protegida.

REF.: RA3 (PESO NOVE)

RTA6) Poder ser mantida em campanha sob quaisquer condições climáticas e ambientais existentes na área operacional do continente sul-americano.

REF.: RA4 (PESO DEZ)

RTA7) Permitir que as operações de desmontagem e de montagem, para a manutenção de 1º escalão, sejam efetuadas sem o auxílio de ferramentas.

REF.: RA5 (PESO DEZ)

RTA8) Possuir índice de disponibilidade em campanha, definido no AMCP 706-134, superior a 90% (noventa por cento).

REF.: RA6 (PESO DEZ)

- RTA9) Ser do tipo “de porte” e de emprego individual.
REF.: RA7 (PESO DEZ)
- RTA10) Ser alimentada através de carregador com capacidade mínima de 15 (quinze) cartuchos.
REF.: RA8 (PESO DEZ)
- RTA11) Possuir dispositivos de massa e entalhe de mira fixos.
REF.: RA9 (PESO DEZ)
- RTA12) Possibilitar o acoplamento de lanternas táticas ou apontadores laser.
REF.: RA10 (PESO DEZ)
- RTA13) Possuir comprimento de, no máximo, 220 mm (duzentos e vinte milímetros), sem acessórios.
REF.: RA11 (PESO NOVE)
- RTA14) Possuir altura de, no máximo, 150 mm (cento e cinquenta milímetros), com carregador normal e sem acessórios.
REF.: RA12 (PESO NOVE)
- RTA15) Possuir largura de, no máximo, 40 mm (quarenta milímetros), sem acessórios.
REF.: RA13 (PESO NOVE)
- RTA16) Possuir cano com comprimento de, no máximo, 130 mm (cento e trinta milímetros).
REF.: RA14 (PESO NOVE)
- RTA17) Possuir massa de, no máximo, 1.300 g (um mil e trezentos gramas), com o carregador vazio, do tipo reto e sem acessórios.
REF.: RA15 (PESO OITO)
- RTA18) Possuir alcance de utilização de, no mínimo, 25 m (vinte e cinco metros), sem o auxílio de dispositivos ópticos ou optrônicos, conforme o requisito de precisão e justeza do item 6.5 da Norma NEB/T E-203, usando a munição especificada na Norma NEB/T E-199A.
REF.: RA16 (PESO DEZ)
- RTA19) Possuir alcance útil de, no mínimo, 50 m (cinquenta metros).
REF.: RA17 (PESO DEZ)
- RTA20) Apresentar força de acionamento do gatilho para a realização do disparo entre 23 N (vinte e três newtons) e 30 N (trinta newtons), em ação simples e entre 40 N (quarenta newtons) e 70 N (setenta newtons) em ação dupla, conforme Tabela 1 da Norma NEB/T E-267A.
REF.: RA18 (PESO OITO)
- RTA21) Possuir guarda-mato, para a proteção da tecla do gatilho, de dimensões suficientes para o uso de luvas.
REF.: ROA19 (PESO DEZ)

RTA22) Possuir cano raiado com propriedades mecânicas que lhe confirmam vida útil mínima de 5.000 (cinco mil) tiros.

REF.: RA20 (PESO DEZ)

RTA23) Possuir dispositivo de segurança com acionamento ambidestro, capaz de travar a arma, devendo a seleção das posições ser feita com uma única mão que empunha a arma.

REF.: RA21 (PESO NOVE)

RTA24) Atender ao teste de confiabilidade descrito no item 6.6 da Norma NEB/T E-204 usando a munição especificada na Norma NEB/T E-199A. Será considerado defeito de funcionamento a força no gatilho necessária para a realização dos disparos cujo módulo for inferior a 23 N (vinte e três newtons) ou superior a 30 N (trinta newtons), em ação simples. Devem também ser observadas as notas (A) e (B) da Tabela 1 da NEB/T E-267A e a Tabela 1 da NEB/T E-204. Após o teste, a pistola deve atender ao teste de precisão e justeza, conforme o item 6.5 da Norma NEB/T E-204.

REF.: RA22 (PESO NOVE)

RTA25) Possuir dispositivo ambidestro para liberação do carregador, podendo ser ambidestro simultâneo ou reversível mediante desmontagem realizada pelo atirador, sem o uso de ferramentas.

REF.: RA23 (PESO NOVE)

RTA26) Possuir dispositivo que impeça o disparo, se não houver o completo trancamento da arma ou se ocorrer qualquer anormalidade nos mecanismos de disparo, alimentação ou carregamento.

REF.: RA24 (PESO DEZ)

RTA27) Não permitir a arma carregada com cartucho sem carga de projeção, sem projétil e com cápsula intacta, e totalmente alimentada com cartuchos de manejo, a percussão da munição, a quebra ou a desagregação de qualquer peça, ao cair, em queda livre, da altura de 1 m (um metro), sobre manta de borracha com 25 mm (vinte e cinco milímetros) de espessura e dureza entre 50 (cinquenta) e 60 (sessenta) Shore A, superposta em uma superfície rígida (aço ou concreto), lisa, plana e horizontal, nas posições de queda especificadas no item 7.1.1 da Norma NEB/T E-267A e nas as seguintes condições:

- cão à frente e registro de segurança em “FOGO”;
- cão totalmente à retaguarda e registro de segurança em “FOGO”.

Após cada uma das 12 (doze) quedas, a arma deve ser manejada de modo a efetuar todas as operações necessárias ao disparo da munição real, sem apresentar qualquer irregularidade no funcionamento, na ação dos mecanismos e nos dispositivos de segurança.

REF.: RA24 e 25 (PESO DEZ)

RTA28) Possuir dispositivo que possibilite a liberação do carregador com a mão que está empunhando a arma.

REF.: RA26 (PESO OITO)

RTA29) Possuir punho de forma anatômico.

REF.: RA27 (PESO OITO)

RTA30) Possuir, no punho da arma, dispositivo tipo olhal (zarelho) que possibilite a utilização de fiador.

REF.: RA28 (PESO OITO)

RTA31) Resistir ao “teste de névoa salina” previsto no item 6.7 da Norma NEB/T E-203, segundo as prescrições da Norma NBR 8094, utilizando, contudo, uma solução de 20% (vinte por cento) de NaCl (Cloreto de Sódio) em água. Durante o teste, a arma deve estar com o carregador, e as partes não protegidas por tratamento superficial devem ser revestidas com uma película de graxa ou óleo. Após o teste, não deve apresentar corrosão que venham a impedir o funcionamento ou o manejo do armamento.

REF.: RA29 (PESO NOVE)

RTA32) Possuir todas as partes externas, metálicas ou não, cores foscas, para evitar a reflexão de qualquer fonte de luz.

REF.: RA30 (PESO OITO)

RTA33) Ser composta de peças intercambiáveis entre armas de mesmo modelo, conforme item 9.2.1 da NEB/T E - 204.

REF.: RA31 (PESO OITO)

RTA34) Possuir ferramentas, equipamentos e dispositivos calibradores, conforme definido no manual técnico, para todos os escalões de manutenção, identificados conforme o uso por escalão, em condições de acompanhar as primeiras unidades distribuídas à tropa.

REF.: RA32 (PESO OITO)

RTA35) Possuir manuais de operação e técnicos, em língua portuguesa.

REF.: RA33 (PESO OITO)

RTA36) Possuir catálogo de suprimentos contendo número do fabricante, discriminação e desenhos de todas as peças, componentes e sobressalentes, em língua portuguesa.

REF.: RA34 (PESO OITO)

RTA37) Apresentar, no máximo, 1 (um) defeito ou incidente imputável à arma no teste de funcionamento previsto no item 7.3 da Norma NEB/T 267A, durante o “teste de chuva”, conforme o método 506, procedimento I, da Norma MIL-STD-810, com um intervalo de 5 min (cinco minutos) entre séries.

REF.: --- (PESO OITO)

RTA38) Atingir, as partes da arma que entram em contato com o corpo do atirador durante os disparos, temperatura de, no máximo, 69° C (sessenta e nove graus Célsius), em caso de peça de plástico ou de madeira, e 49° C (quarenta e nove graus Célsius), quando de metal, após a realização de 100 (cem) tiros, conforme o item 5.7.6.9.1 da Norma MIL-STD-1472.

REF.: --- (PESO OITO)

RTA39) Resistir ao teste de superpressão prescrito no item 6.3 da Norma NEB/T E-204. Após o teste, a arma deve ser inspecionada visual, manual e metrologicamente, bem como ser submetida a testes de partículas magnéticas e líquidos penetrantes, conforme o item 7.2.3 da NEB/T E-267A, sem apresentar peças deformadas, trincadas ou quebradas, mecanismos emperrados ou com funcionamento defeituoso ou mesmo alterações dimensionais da câmara ou da alma do cano.

REF.: --- (PESO OITO)

b. Requisitos Técnicos Desejáveis

Características gerais e dimensões

RTD1) Possibilitar o uso de carregadores de maior capacidade.

REF.: RD1 (PESO SEIS)

RTD2) Permitir, o sistema de pontaria, a visada em condições de pouca luminosidade, contendo, para este fim, pontos impregnados com material fosforescente ou fluorescentes, à prova de água e de produtos de lubrificação.

REF.: RD2 (PESO SEIS)

RTD3) Não permitir a ignição espontânea (efeito “cook off”) de um cartucho calibre 9 (nove) mm especificado na Norma NEB/T E-199A, mantido na câmara por, no mínimo, 5 min (cinco minutos), após a realização de 100 (cem) disparos.

REF.: RD3 (PESO CINCO)

RTD4) Possuir dispositivo que permita ao usuário controlar, mesmo em condições de pouca luminosidade, a quantidade de cartuchos existentes no carregador, considerando o carregador fora da arma.

REF.: RD4 (PESO QUATRO)

RTD5) Permitir a customização para a instalação de supressor de ruídos de tiro (silenciador).

REF.: RD5 (PESO QUATRO)

RTD6) Apresentar os níveis admissíveis de ruído prescritos na norma MIL-STD-1474G, ao ser submetida ao teste especificado no item 4.9 da TOP 3-2-045.

REF.: --- (PESO QUATRO)

RTD7) Ser confeccionada com o uso de materiais poliméricos com cores padronizadas pelo Exército Brasileiro.

REF.: RD6 (PESO QUATRO)

RTD8) Possuir porta-carregador, com dispositivo de fixação no equipamento individual, em cor padronizada pelo Exército Brasileiro.

REF.: RD7 (PESO QUATRO)

RTD9) Permitir a customização de seus acessórios.

REF.: RD8 (PESO QUATRO)

RTD10) Atingir, após a realização de 100 (cem) tiros, temperatura, nas partes da arma que entram em contato com o corpo do atirador durante os disparos, de, no máximo, 43° C (quarenta e três graus Célsius), conforme a Figura 46 do item 5.7.6.9.2 da Norma MIL-STD-1472.

REF.: --- (PESO OITO)

5. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

JOSEDES CASTELO BRANCO MAIA - TC R/1

CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS - Maj QEM/Armt

LUIS HENRIQUE ABREU DAL BELLO - Maj QEM/Armt

THALES LIMA DE AFONSECA - Maj QEM/Auto

LAURO TIBÉRIO DE JESUS - 1º Ten QEM/Armt

WALTER LUIZ MONTEIRO - Tecnologista

RAPHAEL ARAGONES LEITE - Tecnologista

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 238, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 007, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o 1º Sgt LOARDO LEITZKE VOLZ de exercer a função de ASSISTENTE, código GR IV, do Escritório de Representação na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 22 de setembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 184, de 23 SET 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 239, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 007, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o 1º Sgt MARCOS ANDRÉ DE SOUZA COSTA de exercer a função de ASSISTENTE, código GR IV, do Escritório de Representação na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 22 de setembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 184, de 23 SET 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 240, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 007, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o 2º Sgt LEANDRO AUGUSTO ANDERSON de exercer a função de ESPECIALISTA, código GR II, do Escritório de Representação na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 22 de setembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 184, de 23 SET 16 - Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.700-GM/MD, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Gen Div Álvaro Gonçalves Wanderley e o Cel Inf Aer Laudercy de Aguiar Dias, da Chefia de Operações Conjuntas, para participar da V Reunião da Comissão Binacional Fronteiriça entre Brasil e Colômbia, na cidade de Bogotá-Colômbia, no período de 23 de setembro a 2 de outubro de 2016, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa no período de 26 a 30 de setembro de 2016.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos n 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 182, de 21 SET 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.855-GM/MD, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação para compor delegação militar brasileira no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 60501.000701/2016-03, resolve

DESIGNAR

para compor a delegação militar brasileira que participará do 48º Campeonato Mundial Militar de Maratona do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM) - 2016, na cidade de Turim - Itália, no período de 30 de setembro a 3 de outubro de 2016, os seguintes militares:

.....
1º Sgt Cav WILLIAM CESAR DO NASCIMENTO.

O afastamento do País dar-se-á no período de 29 de setembro a 4 de outubro de 2016, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, referente ao pagamento das passagens e metade do valor da diária no dia da partida e no dia da chegada ao território nacional.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada nos termos da alínea "c" do inciso I e da alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972.

(Portaria publicada no DOU nº 186, de 27 SET 16 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.130, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para compor o Escritório de Gestão Logística do Projeto H-XBR (São Paulo-SP), os seguintes militares:

- Cap Art DIEGO SERRA AZUL ALBUQUERQUE; e
- Cap Com GIMENES DOS REIS GOMES.

PORTARIA Nº 1.131, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), o 2º Ten QAO Adm G Inf JOSÉ CLAUDIO DA SILVA.

PORTARIA Nº 1.142, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Maj QEM Elt MACSON JOSÉ MENDES DE ALMEIDA para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 1.327, de 22 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 183, seção 2, de 23 de setembro de 2015.

PORTARIA Nº 1.143, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Cel Cav MARCELO TEODORO DE SIQUEIRA.

PORTARIA Nº 1.144, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Ten Cel Inf ANDRÉ LUIZ DE FRANÇA SANTOS.

PORTARIA Nº 1.146, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751,

de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o S Ten QMS Inf WESLEY GOMES ALVES.

PORTARIA Nº 1.147, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do S Ten QMS Inf WESLEY GOMES ALVES para o Ministério de Defesa (Brasília-DF), constante da Portaria nº 964, de 9 de agosto de 2016, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 153, seção 2, de 10 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 1.153, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

Concessão da Medalha do Pacificador.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador aos seguintes militares estrangeiros:

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Coronel MARK ANDREW STIEFBOLD;

REINO DA ARÁBIA SAUDITA

Coronel FAHAD EID S. ALMATRIF;

REINO DA ESPANHA

Coronel CARLOS DIEZ DE DIEGO;

REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL

Coronel KHAYA NKUKWANA;

REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA

Coronel ANDREAS CHRISTIAN WOLFGANG PFEIFER;

REPÚBLICA FEDERAL DA NIGÉRIA

Coronel AMINU MUSTAPHA GARBA;

REPÚBLICA PORTUGUESA

Coronel ANTÓNIO JOAQUIM RAMALHOA CAVALEIRO; e

REPÚBLICA ISLÂMICA DO PAQUISTÃO

Tenente-Coronel UNKA ALI SYED.

PORTARIA Nº 1.154, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cel Cav AMARO SOARES DE OLIVEIRA NETO.

PORTARIA Nº 1.155, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), os seguintes militares:

- 1º Sgt Com RICARDO DA LUZ; e
- 1º Sgt Com OSVANDER RAIMUNDO DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 1.160, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Oficial à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Ministério do Esporte, a fim de exercer cargo em comissão de Coordenador-Geral de Implementação e Gestão de Infraestrutura de Esporte, do Departamento de Infraestrutura da Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento (Brasília-DF), por um período de 23 (vinte e três) meses, o Cel Eng MARIO BRASIL DO NASCIMENTO.

PORTARIA Nº 1.161, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Ten Cel Art VALMOR FALKENBERG BOELHOUWER JUNIOR.

PORTARIA Nº 1.162, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Manaus-AM), o Maj Art NIVALDO AUGUSTO DE JESUS GONÇALVES JUNIOR.

PORTARIA Nº 1.163, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 049114), o Maj Inf MÁRCIO FERNANDES DO NASCIMENTO.

PORTARIA Nº 1.171, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e

Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), os seguintes militares:

- 1º Sgt MB Mnt Armt LEANDRO ÁVILA FIGUEIREDO; e
- 2º Sgt Inf ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS FERNANDES.

PORTARIA Nº 1.172, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro-RJ), os seguintes militares:

- S Ten Inf MARCO ANTONIO SOUZA DA SILVA;
- 1º Sgt Mnt Com ALEX MAIA FEIJÓ;
- 1º Sgt Inf RICARDO IVAN DA SILVA ROCHA;
- 1º Sgt Sau GILCIMAR HIGINO DA SILVA; e
- 2º Sgt Eng JÚNIOR CÉSAR DE MEDEIROS.

PORTARIA Nº 1.173, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (São Paulo-SP), a 2º Sgt Sau T Enf ANDRÉA BRUNO DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 1.174, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e

Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), os seguintes militares:

- S Ten Eng LUCIDIO GUIMARÃES DE ANDRADE;
- 1º Sgt Com ALCEMAR JOSÉ SALIN;
- 2º Sgt Sau Ap ANTONIO FORTES CARVALHO; e
- 2º Sgt Sau Ap WENDHEL SÉRGIO PEREIRA.

PORTARIA Nº 1.175, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Superintendência Estadual de Brasília-DF), o 1º Sgt Inf CLAYTON ALVES DOS SANTOS RIMOLDI.

PORTARIA Nº 1.178, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), os seguintes militares:

- Maj Art EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA; e
- Cap Inf ÉDYNO MARQUES ALVES BRANCO.

PORTARIA Nº 1.205, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispensa, Recondução e Designação de Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Classificados.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de

agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, em cumprimento ao disposto no art. 6º e no inciso II do art. 20 das Instruções Gerais para Avaliação e Controle de Documentos Classificados (EB10-IG-01.015), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 12, de 9 de janeiro de 2015, resolve:

1 - DISPENSAR

o Cel SILON CÉSAR STUMM, do Centro de Inteligência do Exército (CIE), da função de Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Classificados (CPADC), a contar de 23 de agosto de 2016.

2 - RECONDUZIR

o Cel MARCOS AMERICO VIEIRA PESSÔA, do CIE, na função de membro da CPADC; e

o Ten Cel LUIZ EDUARDO TOLEDO LEAL, do Estado-Maior do Exército, na função de membro da CPADC.

3 - DESIGNAR

o Cel LUIZ GONZAGA VIANA FILHO, do CIE, para a função de Presidente da CPADC, a contar de 23 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 1.208, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

Autorização para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País do servidor civil MARCELO HENRIQUE PRADO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1577802, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, classe Associado, nível 3, lotado no Instituto Militar de Engenharia, a fim de participar do *28th Annual Meeting of the International Society for Ceramics in Medicine - Bioceramics 28*, na cidade de Charlotte, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 23 de outubro de 2016.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, a atividade será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.209, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto

de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel QMB FLÁVIO MAYON FERREIRA NEIVA, do Gab Cmt Ex, para participar de Visita Institucional à Assessoria Parlamentar do Exército Americano (Atv PVANA Inopinada X16/364), na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 8 a 16 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.210, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

Homologação de viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

HOMOLOGAR

a viagem do Ten Cel Inf CRISTIANO PEREIRA DE ALMEIDA, do CIE, e do Ten Cel EDSON MELO DA SILVA, do Cmdo 7ª RM, à cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, a fim de participar do reconhecimento do preparo do 25º CONTBRAS/HAITI (Atv PVANA X16/045), no período de 12 a 20 de setembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e foi realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante às diárias para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.214, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Div UBIRATAN POTY, Chefe do Centro de Inteligência do Exército, e o Cel ALEXANDRE POLO, do CIE, a participar da VI Reunião de Coordenação Militar com o Exército Argentino (Atv PVANA W16/019), na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, no período de 4 a 8 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.215, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Autorização para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País dos servidores DÉCIO ANGELO FONINI JR, matrícula SIAPE nº 6673722, Tecnologista classe Pleno, padrão I, e BRUNO COSENZA DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 56565, Tecnologista classe Sênior, padrão III, ambos lotados no Centro de Tecnologia do Exército, a fim de participar do *International Symposium on Phased Array Systems and Technology - IEEE 2016*, na cidade de Boston, nos Estados Unidos da América, no período de 16 a 23 de outubro de 2016.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, a atividade será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, com recursos da FAPEB, por meio do Convênio BNDES/CTEx/FAPEB, nº 15.2.0675.1/BENDES, publicado no DOU nº 4, de 7 janeiro de 2016, seção 3 pág. 152.

PORTARIA Nº 1.216, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Autorização para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País do servidor ARNAUD CORRÊA DA SILVEIRA, matrícula SIAPE nº 1887429, Técnico (C&T), classe 1, padrão IV, lotado no Centro de Tecnologia do Exército, a fim de participar da *Military Communications Conference 2016 - MILCOM 2016* -, na cidade de Baltimore, nos Estados Unidos da América, no período de 30 de outubro a 4 de novembro de 2016.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, a atividade será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, com recursos da FAPEB, por meio do Convênio CTEEx/FINEP/FAPEB, Ref. FINEP 1357/2013, Instrumento Contratual 01.13.0369.00/FINEP, de 6 DEZ 2013 intitulado: “Programa Nacional de Rádios Definidos por *Software* do Ministério da Defesa” cujo extrato foi publicado no DOU nº 242, 13 DEZ 2013, seção 3 pág. 19.

PORTARIA Nº 1.217, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Eng CARLOS ALEXANDRE CUNHA CAMPOS, da AMNM 2ª GM, para participar do Encontro Internacional de Museus da Segunda Guerra Mundial (Atv PVANA Inopinada X16/355), na cidade de Moscou, na Federação Russa, no período de 8 a 17 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante às diárias para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.218, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar visita de acompanhamento aos militares do Exército Brasileiro integrantes da *UNIFIL* (Atv PVANA X16/032), na cidade de *Beirute*, na República do Líbano, e, em prosseguimento realizar Visita Técnica ao Centro de Treinamento das Nações Unidas das Forças Armadas da Alemanha (Atv PVANA W16/031), nas cidades de Hamburgo e Berlim, ambas na República Federal da Alemanha, no período de 29 de outubro a 13 de novembro de 2016, incluindo os deslocamentos:

Gen Div GLAUCIO LUCAS ALVES, 3º Subchefe do Comando de Operações Terrestres e Inspetor-Geral das Polícias Militares;

Cel Inf MARCOS VENICIO MENDONÇA, do COTER; e

Cel Inf RUDIMAR PUCHETA GONSALVES, do COTER.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.220, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispensa de curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DISPENSAR

o Cel Art EDSON RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR, do EME, de frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior Conjunto (Atv PCENA V16/271), no *Joint Forces Staff College*, em Norfolk, Virgínia, nos Estados Unidos da América, a contar de 14 de setembro de 2016.

PORTARIA Nº 1.221, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Art JACINTHO MAIA NETO, do EME, para participar do II Congresso Internacional de Estudos Militares (Atv PVANA Inopinada X16/287), na cidade de Granada, no Reino da Espanha, no período de 16 a 22 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.222, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf ITALO MAINIERI JUNIOR, do CIE, para participar da V Reunião da Comissão Binacional Fronteiriças (COMBIFRON) Colômbia-Brasil (Atv PVANA Inopinada X16/359), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 26 a 30 de setembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/CIE.

PORTARIA Nº 1.223, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da IV Conferência Bilateral de Estado-Maior Reino Unido-Brasil - IV CBEM RU-BR (Atv PVANA W16/068), nas cidades de Londres e Hermitage, ambas no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 23 a 29 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos:

Gen Div WILLIAM GEORGES FELIPPE ABRAHÃO, 5º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

Cel Inf VOLBER FREIRE, do EME; e

Ten Cel Inf FÁBIO PINHEIRO LUSTOSA, do EME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.224, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Concessão da Medalha do Pacificador.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador aos seguintes militares estrangeiros:

ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Coronel TEÓFILO MEDINA ZABALA;

ESTADOS UNIDOS MEXICANOS

Tenente Coronel JESUS ALEJANDRO VARGAS GARCIA;

FEDERAÇÃO RUSSA

Coronel ALEXEY EGORKIN;

REINO DA TAILÂNDIA

Primeiro-Sargento PARINYA CHINNAPHA;

REPÚBLICA DA COLÔMBIA

Sargento-Maior HERMINSUL ESCOBAR JARAMILLO;

REPÚBLICA DA ÍNDIA

Capitão de Mar e Guerra ATUL DESWAL;

Primeiro-Sargento DHURA RAM;

Sargento KIRAN KUMAR;

REPÚBLICA DA NAMÍBIA

Capitão de Fragata ERASTUS LAZARUS;

REPÚBLICA DE EL SALVADOR

Coronel PEDRO EDGARDO PORTILLO CAMPOS;

REPÚBLICA DO CHILE

Coronel ERWIN WALTER SIEBERT WENDT;

REPÚBLICA DO PARAGUAI

Suboficial JORGE ISAAC CABALLERO BOLTES; e

REPÚBLICA DO PERU

Coronel WALTER MARTIN ALAIN BÉJARES ALZAMORA.

PORTARIA Nº 1.225, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, do Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República e de acordo com os art. 4º, alínea a) e parágrafo único; 10; 18, alínea a); e 21, alínea b), todos da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (LPOAFA), resolve

PROMOVER

por antiguidade, em ressarcimento de preterição, ao posto de coronel, a contar de 30 de abril de 2016, o Ten Cel Int (028815413-1) ISMAR SANTOS DA CUNHA.

PORTARIA Nº 1.229, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Sv Int MARCO ANTONIO REIS FREITAS, do Cmdo 10ª RM, para frequentar o Mestrado em Desenvolvimento e Defesa Nacional (Atv PCENA V17/030), a ser realizado no Centro de Altos Estudos Nacionais, na cidade de Lima, na República do Peru, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2017 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.230, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Cap Art ANTONIO MARCOS MARQUES DOS ANJOS, do 11º GAAAE, para frequentar o Estágio de Idioma Alemão e, em prosseguimento, o Curso de Comandante de Unidade de Artilharia (Atv PCENA V17/059), a ser realizado em *Hürth e Immendingen*, na República Federal da Alemanha, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2017 e duração aproximada de dez meses, com ônus total para o Comando do Exército.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após o curso, o referido oficial deverá servir na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), a fim de aplicar e disseminar os conhecimentos adquiridos.

PORTARIA Nº 1.231, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Com ALEXANDER EDUARDO VICENTE FERREIRA, do DCT, e o Cel Cav MARCELO MURGA DA SILVA, do CIE, para frequentar o Curso de Alto Comando do Exército (Atv PCENA V17/029), a ser realizado na Escola Superior de Guerra do Exército, na cidade de Lima, na República do Peru, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2017 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.232, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General de Exército (015735101-6) **FERNANDO AZEVEDO E SILVA**, por haver completado, em 6 de fevereiro de 2013, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 1.235, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar viagem de Manutenção em Apoio ao 24º CONTBRAS/HAITI (Atv PVANA X16/033), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 17 a 31 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos:

Cel QMB RENATO EICKHOFF, da D Mat;
Ten Cel Cav MÁRCIO BRAVO GONÇALVES, do COTER;
Ten Cel Inf MARCELO DE SOUZA MOURA, da D Mat;
Ten Cel QMB MARCELO CÂNDIDO FARIAS FERNANDES, do Cmdo Ba Ap Log Ex;
Cap QAO JEFFERSON DILÁSCIO MESQUITA, do COTER;
Cap Int CELSO COELHO FERNANDES JÚNIOR, do 1º D Sup;
Cap QAO PAULO DE SOUZA PIRES, do COTER;
1º Ten QAO ALTAIR DE MÉLO QUEIROZ, do COLOG;
1º Ten QAO SÍLVIO CEZAR RODRIGUES, do DCT;
1º Ten QCO OSMANY BARROS DE FREITAS, do CITEEx;
1º Ten QAO JORCINEY PEREIRA ALVES, do 1º B Log Sl;
1º Ten QAO REINALDO SILVA AGUIAR, do COTER;
1º Ten OTT SUZANA SILVA FERREIRA, do 7º CTA;
2º Ten QAO VALDEMIR APARECIDO VERGINIO, do Gab Cmt Ex;
2º Ten QAO MARCOS ANTONIO ALVES, da D Mat;
S Ten Cav MOISES SHALON GONÇALVES DE ALMEIDA, do COLOG;
S Ten Mat Bel MARCELO GEOVÁ NASCIMENTO CRUZ, do BMA;
S Ten Mat Bel COSME HENRIQUE SIQUEIRA DE OLIVEIRA, do Pq R Mnt/1ª RM;
S Ten Mat Bel FÁBIO DE OLIVEIRA ASSIS PEREIRA, do Pq R Mnt/5ª RM;
S Ten Com VANDERLEI COMPAGNON, do CITEEx;
S Ten Mat Bel JULIO CEZAR CARDOSO PEREIRA, da D Abst;
S Ten Mnt Com MÁRCIO TAVARES CARDOSO DOS SANTOS, Pq R Mnt/1ª RM;
1º Sgt Mat Bel CLAUDIR FERNANDES DA ROCHA, do 16º B Log;
1º Sgt Mat Bel JIOMAR JUNIOR SILVA CARPANEZ, do 17º B Log L;
1º Sgt Mat Bel VILSON BRAUN, do 8º D Sup;
1º Sgt Mat Bel LUÍS GUSTAVO VIANA MIRA, da D Abst;
1º Sgt Mat Bel ROGÉRIO SILVA ROCHA, do Pq R Mnt/1ª RM;
1º Sgt Mat Bel CLAUDIO NUNES MARTINS, da 2ª Cia Trnp;
1º Sgt Mat Bel RONIVON DOS SANTOS CAMPOS, da D Mat;
2º Sgt QE EDSON ANDRADE DA SILVA, do Pq R Mnt/1ª RM;
2º Sgt Mnt Com RENATO ROMÃO RODRIGUES, da Ba Adm/CComGEx;
2º Sgt Mat Bel ALCIMAR RAMOS DO NASCIMENTO, da CRO/5ª RM;
2º Sgt QE GILMAR MENDES NASCIMENTO, da SGEEx;
2º Sgt Mat Bel ARY COUTINHO DE OLIVEIRA FILHO, do 16º B Log;
2º Sgt QE RAFAEL LUCAS AZEVEDO, do Pq R Mnt/5ª RM;
2º Sgt QE JOÃO BATISTA SANTA ROSA DE SOUZA, do Pq R Mnt/8ª RM;
2º Sgt Mat Bel ALBERTO CARLOS DOS SANTOS MACEDO, do CMB;
2º Sgt QE JOÃO PAIANO DA COSTA, do 27º B Log;
2º Sgt QE EVANDRO MARTINS DE SOUSA, do 40º BI;
2º Sgt QE RONALDO PEREIRA DA SILVA; Gab Cmt Ex;
2º Sgt QE JOSÉ JORGE TEIXEIRA, do 2º B Fv;
2º Sgt QE MARDÔNIO PEREIRA DA SILVA, do 2º BEC;

3º Sgt QE FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, da D Mat;
3º STT ALCIDES FELIX DE MELO, do 17º B Log L;
3º Sgt Mat Bel EDUARDO WIOPIOLD FLORES, do Pq R Mnt/1ª RM;
3º Sgt QE FRANCINALDO AZEVEDO CUNHA, do 1º BEC; e
Cb EP DORALINO APARECIDO ALVES DE SOUZA, do 4ª Cia E Cmb Mec.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante às diárias para o Exército Brasileiro/COTER/DEC/DCT/ COLOG.

PORTARIA Nº 1.236, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel QEM BRUNO MORATO ARNAUT, da 12ª Bda Inf L (Amv), para participar do *2016 IEE International Symposium on Systems Engineering* (Atv PVANA Inopinada X16/368), na cidade de Edimburgo (Escócia), no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 2 a 6 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus relativo a passagens, e com ônus total no tocante a diárias, referente apenas aos períodos de deslocamento, para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.237, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Eng PAULO VITOR CABRAL MONTEIRO, do 1º BE Cmb (Es), e o Maj Eng ADAILTON CALDERARO BORTOLUCCI, do DEC, para participar do *Combat Engineer Conference* (Atv PVANA Inopinada X16/360), na cidade de Praga, na República Tcheca, no período de 30 de outubro a 5 de novembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DEC.

PORTARIA Nº 1.238, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Art ANDRÉ LUIS MACIEL DE OLIVEIRA e o 1º Sgt Art SERGIO AMARILIO DA SILVA KUHN, ambos do EME, para participar da Exposição e do Fórum de Produtos de Defesa *Indo Defense* (Atv PVANA Inopinada X16/361), na cidade de Jacarta, na República da Indonésia, no período de 30 de outubro a 8 de novembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/EPEX-PEE ASTROS 2020.

PORTARIA Nº 1.239, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participar da Conferência *Eko Party* (Atv PVANA X16/060), na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, no período de 25 a 29 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos:

Maj Eng ARNALDO MOREIRA DE FARIA, do 6º B Intlg Mil;

Cap Com DAVID DA SILVA POLVERARI, do CDCiber;

Cap Cav THIAGO ITAMAR PLUM, do CDCiber;

1º Sgt Cav RAFAEL CARDOSO FERRAZ, do CIE; e

2º Sgt QMB LEANDRO LISBÔA COVELLO, da EsFCEX.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Com D Ciber.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 374-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten Inf	040072835-8	BRENO DE ASSIS OLIVEIRA ROSSI FERREIRA	52º BIS
1º Ten OVT	120199365-4	MERILLAYNE DA SILVA MARTINI	12º B Sup
1º Ten Inf	010116665-0	MYNÁRSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	52º BIS
2º Ten OIT	120120897-0	BRUNO QUEIROZ MATOS	12º B Sup
1º Sgt Art	043440444-8	CARLOS EDUARDO GUEDES RODRIGUES	CAEx
1º Sgt Com	062317414-1	NELSON DOS SANTOS LUZ	CDS
1º Sgt Inf	020494214-8	REINALDO LOPES DA SILVA	34º BI Mec
1º Sgt Inf	042043254-4	MARCELO ULISSES ROSA DA SILVA	5º BIL
2º Sgt Art	093851394-2	NEURI RODRIGUES JUNIOR	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L
2º Sgt Inf	040012685-0	VITOR LUIZ FERREIRA DARIVA	56º BI
3º Sgt Eng	100067615-3	DANILO CESAR DELMIRO LOPES DA SILVA	Pq R Mnt/8
3º Sgt Inf	040195685-9	JORGE MARINHO DOS SANTOS JÚNIOR	35º BI
3º Sgt STT	080120117-9	MAURÍCIO MOREIRA SANTOS	52º BIS
3º Sgt STT	080120137-7	NELSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	52º BIS

PORTARIA Nº 375-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Ten QAO	041954884-7	SILVANI FERREIRA FILHO	2º B Fron
S Ten Art	099926273-6	MARCO ANTONIO ALVES DE BARROS	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Eng	043442074-1	JOSIAS DIAS DA SILVA	EsIE
2º Sgt Inf	043506084-3	VANDO CAROBA DA SILVA	17ª Cia Inf SI
3º Sgt MB	082890874-9	LAURY SERRATH SILVA DA CONCEIÇÃO JUNIOR	Pq R Mnt/8
3º Sgt Inf	100097385-7	MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ALVES	1º BG

PORTARIA Nº 376-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Inf	052108214-9	OSVANDO GALVAN RIBEIRO	B Adm Ap/CMO
1º Sgt Sau	031759754-0	GUILHERME SALOMÃO EBERHARDT	H Ge Belém
2º Sgt Inf	102889694-0	REGINALDO SOARES DOS SANTOS	BGP
2º Sgt QE	085896873-8	CLODINALDO COSTA SANTOS	C Fron Amapá/34º BIS

PORTARIA Nº 377-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	114214383-1	MARCELO ZANON HARNISCH	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Maj Med	011112214-9	ANDERSON TADEU DE SOUZA COSTA	38º BI
Maj Inf	011399704-3	LEANDRO CORRÊA PIMENTEL	27º BI Pqdt
Cap QEM	052181874-0	DANIEL LUIS ANDRADE E SILVA	CIGEx
Cap Inf	021647864-4	TARSO DE SOUZA RAMALHO	2º BPE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Inf	031762804-8	MARCOS ANTONIO BULEGON	Bia Cmdo AD/3
S Ten Inf	041957594-9	PAULO CESAR ROSA	52º BIS
1º Sgt Sau	011357014-7	AROLDO SOARES FERREIRA	10º RC Mec
1º Sgt Eng	042042804-7	CARLOS MARCELO CRUZ SILVA	Pq R Mnt/1
1º Sgt Eng	043442074-1	JOSIAS DIAS DA SILVA	EsIE
1º Sgt Art	031823784-9	LEANDRO LENCINA	9º GAC
1º Sgt Mnt Com	011372314-2	MARCELO VIEIRA DOS REIS	17º B Log L
2º Sgt Av Mnt	021680804-8	AUGUSTO STUART ARAUJO	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Int	013194234-4	MARCOS PAULO ALVIM RIBEIRO	72º BI Mtz
2º Sgt Com	043541724-1	MARLON JUNIO CARVALHO	B Av T
2º Sgt Inf	040026765-4	MAURÍCIO DE OLIVEIRA	B Adm Ap/3ª RM
2º Sgt Art	040002335-4	MICHEL ANDERSON ESMÉRIO ANTUNES	8ª CSM
2º Sgt Com	040002875-9	NEDSON JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA	72º BI Mtz
2º Sgt Int	013194924-0	RODRIGO DURÃES MARTINS	B Adm Ap/5ª DE
2º Sgt Inf	040027275-3	SILVIO DOS ANJOS FREITAS	DC Mun
3º Sgt Inf	062414584-3	ALAN DOS SANTOS COELHO	35º BI
3º Sgt Int	011737245-8	DORCELO RIBEIRO JÚNIOR	5º BIL

PORTARIA Nº 378-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	011154844-2	REGINALDO ROSA DOS SANTOS	35º BI
1º Ten QAO	049701693-1	LEONARDO SOARES GUIMARÃES	DGP
S Ten Inf	019303503-7	FLAVIO BARRETO	B Adm Ap Ibirapuera
S Ten Art	041996504-1	FRANCISCO WILTON MORAIS TEIXEIRA	Cia Cmdo 10ª RM
S Ten Sau	011204154-6	MÁRIO HENRIQUE DUARTE SANTÚRIO	27º B Log
S Ten Eng	041992904-7	ROBSON JAQUES NOGUEIRA	AMAN
1º Sgt MB	013152374-8	DURVAL OLIVEIRA DE LUCENA	Cia Cmdo CML
1º Sgt Inf	043504834-3	ELDEMAR LUCCAS	7º BIB
1º Sgt Topo	011127634-1	EROMIR JOSÉ TEIXEIRA	5ª DL

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Art	043417724-2	FRANCISCO LÍVIO DE ANDRADE MENEZES	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Cav	043477164-8	GERALDO VAGNER COSTA DOS SANTOS	9º RCB
1º Sgt Inf	043491384-4	GESNER FREIRE BRANDÃO JUNIOR	Cia Cmdo CML
1º Sgt Eng	043461484-8	JOÃO EUSTÁQUIO JUSTE	6º BEC
1º Sgt Inf	102886534-1	JOSIVALDO CRISTOVAM CAVALCANTE	17º B Fron
1º Sgt Int	013071974-3	STEFERSON CHARLES VIDAL	17º B Log L
1º Sgt Inf	101097474-7	VALDONE PEREIRA DE SOUSA	19º BC
1º Sgt Inf	043416464-6	VENILDO SALES DO CARMO	CCIEEx
2º Sgt Art	043516004-9	JULIO PAULO CARVALHO DE SOUZA	Bia Cmdo AD/3
2º Sgt QE	052132374-1	LEANDRO JOSÉ DINIZ	Bia Cmdo AD/5
2º Sgt Inf	102887054-9	ROBERTO MACHADO PEREIRA	59º BI Mtz
2º Sgt Mus	021719084-2	WESLEY DE SOUZA SILVA	B Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt QE	100012475-8	JACINTO MARINHO DE ARAÚJO JÚNIOR	16º BI Mtz

PORTARIA Nº 379-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	011563963-5	CARLOS JOSÉ MENDES VIEIRA	6º B Com
S Ten Inf	052080484-0	EDSON GONÇALVES	B Adm Ap/3ª RM
S Ten Inf	101053664-5	FRANCISCO DE SALES SILVA	B Adm Ap/CMO
S Ten Topo	019681343-0	MARIO CLÓVIS OLIVEIRA ALEIXO	CIGEx
S Ten Inf	052108214-9	OSVANDO GALVAN RIBEIRO	B Adm Ap/CMO
S Ten Com	041986554-8	PAULO SERGIO GUILHERME DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 4ª Bda Inf L
1º Sgt Cav	052245164-0	ADRIANO SCHELBAUER	5º RCC
1º Sgt Inf	101085574-8	CLODOALDO DE SOUSA LUCAS	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Eng	043414904-3	EDGARD CORTES GAMA JUNIOR	1º BE Cmb (Es)
1º Sgt Inf	093729844-6	FLÁVIO MACIEL	2ª Cia Inf
1º Sgt Inf	011484364-2	GIBSON DE ALMEIDA COSTA	3º B Av Ex
1º Sgt Eng	030684874-8	VANDERLAN PIMENTEL CAMPOS	B Adm Ap/CMO
1º Sgt Cav	043433534-5	WILLIAM RAMIRO DE PAULA	17º RC Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Mus	082766234-7	ADRIANO CESAR DE ASSIS	11º RC Mec
2º Sgt QE	072495944-0	ANDRÉ BEZERRA DA SILVA	16º RC Mec
2º Sgt QE	030931644-6	DIONSON DA LUZ CORRÊA	6º BE Cmb
2º Sgt QE	019289043-2	ROBERTO DE SOUZA PEREIRA	26º BI Pqdt
3º Sgt QE	073686544-5	CRISTIANO CARLOS VALÉRIO PEREIRA	16º BI Mtz

PORTARIA Nº 380-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Insubsistência de Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o ato de concessão da Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata ao S Ten Art (041996264-2) ASSURBANIPAL REZENDE AMARAL, do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, constante da Portaria nº 237-SGEx, de 21 de junho de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 25, de 24 de junho de 2016, por não atender o disposto no art. 4º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, que aprova as Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa.

PORTARIA Nº 381-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do Maj QEM (011540644-9) ANDRÉ LUIS SOUZA DE ARAÚJO, de 10 de janeiro de 2010, constante da Portaria nº 108-SGEx, de 17 de abril de 2012, publicada no BE nº 16, de 20 de abril de 2012, para 29 de janeiro de 2006.

do Maj QEM (011458744-7) FABIANO GOMES DA SILVA, de 11 de fevereiro de 2007, constante da Portaria nº 299-SGEx, de 28 de agosto de 2007, publicada no BE nº 35, de 31 de agosto de 2007, para 9 de fevereiro de 2003.

do Maj QCO (062359354-8) WANDERLUCIO VARGAS DOS SANTOS, de 22 de março de 2006, constante da Portaria nº 149-SGEx, de 10 de maio de 2011, publicada no BE nº 19, de 13 de maio de 2011, para 25 de setembro de 2003.

PORTARIA Nº 382-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Ten Cel Med	018784693-6	RENAULD DE BARROS JUNIOR	20 FEV 03	HCE
Cap Med	010144125-1	ANDERSON GONÇALVES PANISSET	5 MAR 14	HCE
Cap Inf	010086225-9	BRUNO MAGALHÃES DOS SANTOS	16 FEV 15	1º BG
Cap QCO	062400234-1	GABRIELA MARIANA DOS SANTOS MODESTO	5 SET 16	H Mil A São Paulo
Cap Dent	010066895-3	LUCIANA BOCUDO HOFFELDER	3 MAR 16	Pol Mil Porto Alegre
Cap QEM	010067765-7	MARCOS SOARES DE SOUZA	12 JAN 11	DPIMA
Cap Inf	010086735-7	YOHAN ANDREWS DOS ANJOS	16 FEV 15	C Fron Roraima/7º BIS
1º Ten Cav	010115915-0	JARBAS ALFEU DE PAULA JÚNIOR	29 JAN 16	11º RC Mec
1º Ten Art	010116365-7	LEONARDO VIGLONGO CONSTANT	8 FEV 16	9º Bia AAAe (Es)
1º Ten QMB	010115135-5	MARCUS VINICIUS PINHEIRO BARBOSA	8 FEV 16	Pq R Mnt/10
1º Ten Inf	010115545-5	RAPHAEL MARCELINO HONÓRIO	8 FEV 16	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
1º Ten Art	010117585-9	RODRIGO FALCI RODRIGUES	8 FEV 16	9º Bia AAAe (Es)
1º Ten QMB	010115555-4	RODRIGO LIMA PACHECO	8 FEV 16	CECMA
S Ten Inf	072455444-9	EVANDRO CHAVES DA SILVA	7 JUL 1998	17º BIS
1º Sgt MB	011462354-9	ALEXANDRE JAIRO DOS SANTOS	31 JAN 07	15º RC Mec (Es)
1º Sgt MB	033282284-0	NELIR VENTURIN JUNIOR	15 MAR 06	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Av Mnt	021680804-8	AUGUSTO STUART ARAUJO	29 JUL 09	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Eng	040088455-7	DJAVAN OLIVEIRA DA SILVA	20 JUL 16	ESA
2º Sgt Eng	040030605-6	ÉDER AUGUSTO DE MENEZES DA ROSA	4 SET 14	Pq R Mnt/3
2º Sgt Inf	040072285-6	ERISSON JAMAICO JESUS DA SILVA	20 JUL 16	25º BI Pqdt
2º Sgt QE	031825584-1	FLÁVIO DAVID COIMBRA RODRIGUES	30 JAN 02	3º BE Cmb
2º Sgt Sau	010026065-2	GERSON LUIZ BARONE JUNIOR	30 JAN 13	H Gu Natal
2º Sgt Com	040086455-9	LUCAS XAVIER MACHADO	4 MAR 15	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	040077365-1	MARCELO AUGUSTO DA COSTA ANASTÁCIO	20 JUL 16	25º BI Pqdt
2º Sgt Inf	040071655-1	MAURO DOS SANTOS MORAIS	20 JUL 16	ESA
2º Sgt MB	010100965-2	MIGUEL ANGELO NUNES GONÇALVES	8 FEV 16	EsAO
2º Sgt Inf	102889694-0	REGINALDO SOARES DOS SANTOS	26 JAN 11	BGP
2º Sgt Inf	040164095-8	ROGÉRIO DA SILVA VASCONCELOS	7 JUN 16	9º BI Mtz
2º Sgt Art	040094175-3	SILAS SANTANA DA SILVA	4 AGO 16	CPOR/RJ

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt Inf	040077425-3	VINICIO BARBOSA DOS SANTOS	20 JUL 16	25º BI Pqdt
2º Sgt Inf	040075415-6	WASHINGTON LUIZ DE SOUSA OLIVEIRA	20 JUL 16	6º BPE
3º Sgt MB	030106565-2	CÉSAR RAFAEL REZENDE	5 MAR 16	AGGC
3º Sgt QE	127549483-7	SALIM DOS PASSOS SÁ	4 FEV 1998	Cia Cmdo 12ª RM

PORTARIA Nº 383-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Ten Cel QEM	011225784-5	VAGNER BRAGA NUNES COELHO	10 FEV 10	DSG
Maj Cav	085862203-8	ANDERSON ROCHA DA COSTA PEREIRA	4 FEV 16	Cmdo C Av Ex
Maj Com	011481214-2	CARLOS FERNANDO SIQUEIRA MESSINA	4 FEV 16	CCOMGEX
Maj QEM	011540094-7	FERNANDO APOLINÁRIO PEREIRA	4 FEV 15	2º CTA
Maj QCO	062358944-7	GENEBALDO GOMES NASCIMENTO	19 MAR 16	EsFCEX
Maj Com	011480494-1	IRINEU BORGES MACHADO JÚNIOR	4 FEV 16	CCOMGEX
Maj Inf	020354324-4	NILTON DE ALENCAR BEZERRA	4 FEV 16	2º BIL
Maj Inf	020474644-0	RONNY DE BRITO BARROS	13 JAN 14	Cmdo 17ª Bda Inf SI
Maj Int	011397964-5	VAGNER MENDITI CALEGARIO	5 FEV 15	10ª ICFEx
Maj QEM	011483604-2	WANDER NEY OLIVEIRA BASTOS GONÇALVES	4 FEV 16	4º GAA Ae
S Ten Inf	101053664-5	FRANCISCO DE SALES SILVA	11 FEV 11	B Adm Ap/CMO
S Ten Inf	030598944-4	LADARIO SILVEIRA DE SOUZA JUNIOR	25 JAN 14	Gab Cmt Ex
1º Sgt Com	043508604-6	AGESANDRO TOLEDO DE OLIVEIRA	19 JAN 16	5º BIL
1º Sgt Inf	043473684-9	FABRICIO FERREIRA SANTOS	1º JUN 16	13º BIB
1º Sgt Sau	011371944-7	LEONARDO CORDEIRO SAMPAIO	7 SET 16	1º BI Mtz (Es)
1º Sgt Com	042043214-8	MARCELO DE ANDRADE	22 NOV 10	23ª CSM
1º Sgt Inf	123937754-0	RAIMUNDO RODRIGUES NETO	7 MAR 15	5º BIL
1º Sgt Int	013071974-3	STEFERSON CHARLES VIDAL	27 FEV 16	17º B Log L
1º Sgt Cav	043460974-9	WINSTON FRANKLIN AZEVEDO DA SILVA	12 MAR 16	CMM
2º Sgt QE	072495944-0	ANDRÉ BEZERRA DA SILVA	28 JAN 12	16º RC Mec
2º Sgt Mus	011139944-0	ANTONIO MACEDO PINTO	25 JUN 11	AMAN

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt Mus	101069694-4	CARLOS WAGNER CARVALHO MARTINS	28 JAN 12	19º BC
2º Sgt QE	030931644-6	DIONSON DA LUZ CORRÊA	7 FEV 09	6º BE Cmb
2º Sgt QE	019655203-8	GEOVANE FRANCISCO TIBURCIO	29 JAN 11	H M R
2º Sgt QE	085797223-6	IRLAN JORGE BORGES DOS SANTOS	28 JAN 06	24º BIL
2º Sgt QE	052153704-3	JOEL SOARES DE SOUZA	26 JUL 12	Bia Cmdo AD/5
2º Sgt Int	033329284-5	MARIO SCHIEVELBEIN	6 AGO 16	3º B Sup
2º Sgt Int	013185194-1	RICARDO LUIS COELHO	14 JUL 16	EsAO
3º Sgt QE	085878263-4	ANTONIO CARLOS DE SOUSA MARQUES	29 JAN 11	52º BIS
3º Sgt QE	072529384-9	EMERSON CAETANO DE SANTANA	28 JAN 12	Pq R Mnt/7
3º Sgt QE	030931824-4	JONSON LUÍS SILVA DA SILVA	29 JAN 09	6º BE Cmb
3º Sgt QE	092602224-5	JOSÉ ANTÔNIO CHARUPÁ	28 JAN 12	17º B Fron
3º Sgt QE	092602454-8	JOSÉ ROBERTO DE MORAES	28 JAN 12	17º B Fron

PORTARIA Nº 384-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap QAO	036824103-0	ANGELO LUCIR VOGEL	19 MAR 15	DCIPAS
Cap QAO	049700193-3	JOSÉ AGOSTINHO CAVALCANTE	26 JAN 16	7ª CSM
1º Ten QAO	050947433-4	SAMUEL STIER SANTOS	30 JAN 16	27º B Log
2º Ten QAO	030599804-9	ANGELO PAGANOTTO LOPES	3 AGO 16	1º B Com
2º Ten QAO	036940243-3	DANIEL FERRAZ TAVARES	31 JAN 16	19º BI Mtz
2º Ten QAO	047873403-1	HÉLIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS	26 JAN 16	55º BI
2º Ten QAO	105167403-2	JOSÉ AMARILDO DE SOUZA CARNAÚBA	11 SET 16	DCT
2º Ten QAO	030927394-4	RAMIRO DE SOUZA PIMENTEL JUNIOR	22 JUL 16	30ª CSM
S Ten Inf	067338683-5	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	23 AGO 16	2º BIS

PORTARIA Nº 385-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Insubstância de Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o ato de concessão da Medalha Militar de Bronze ao S Ten Art (041996264-2) ASSURBANIPAL REZENDE AMARAL, do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, constante da Portaria nº 256-SGEx, de 5 de julho de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 27, de 8 de julho de 2016, por não atender o disposto no art. 4º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, que Aprova as Normas para a Concessão da Medalha Militar.

NOTA Nº 056-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Sd	CAIO FELIPE DOS SANTOS SILVA	Ba Adm CCOMGEx	Ba Adm CCOMGEx	1º MAR 16
Sd	CARLOS EDUARDO SILVEIRA DE ALMEIDA	1º B Fv	1º B Fv	1º MAR 16
Sd	DOUGLAS PERES PEREIRA DOS SANTOS	Cia C2	Cia C2	1º MAR 16
Sd	FELIPE DOLINSKI	16º Esqd C Mec	16º Esqd C Mec	1º MAR 16
Sd	GIVAGO CAMPOS FERNER	1º RC Mec	1º RC Mec	1º MAR 16
Sd	GUILHERME DE MOURA SIQUEIRA	3ª Cia Com Bld	3ª Cia Com Bld	1º MAR 16
Sd	IGOR VINICIUS CONRADO DA SILVA	Pq R Mnt/5	Pq R Mnt/5	1º MAR 16
Sd	JOSE LUIZ FERREIRA NETO	14ª Bia AAAe	14ª Bia AAAe	1º MAR 16
Sd	LUCIANO SIMAN SIMOES GOMES	Cia Cmdo 4ª RM	Cia Cmdo 4ª RM	1º MAR 16
Sd	LUIZ FELIPE DA SILVA TARDEN	1º BI Mtz (Es)	1º BI Mtz (Es)	1º MAR 16
Sd	MAURICIO DA ROSA DOMINIAKI	27º B Log	27º B Log	1º MAR 16
Sd	VALENTIM NORBERTO NETO	2º B Fv	2º B Fv	1º MAR 16

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div SÉRGIO DA COSTA NEGRAES
Secretário-Geral do Exército